



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.763/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM

Objeto: Aquisição de veículos sendo uma Pick UP - Caminhonete 4x4 diesel definida como (VIATURA ÔRGANICA - VO), e um Furgão Adaptado definido como (UNIDADE DE RESGATE - UR) e aquisição de um CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP conforme Edital como Anexo II.

Data e Horário de Início da Sessão: 25 de outubro de 2021, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 363 de 01/03/2021).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).
- **Retirada do Edital:** cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



PREÂMBULO

• A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; visando a aquisição de veículos sendo uma Pick UP - Caminhonete 4x4 diesel definida como (**VIATURA ÔRGANICA - VO**), e um Furgão Adaptado definido como (**UNIDADE DE RESGATE - UR**) e aquisição de um **CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP**.

• Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto 6.068/2019; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).

• As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).

• As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.

• Integram este Edital os Anexos I a X.

Anexo I – Recibo de retirada de edital

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VII – Declarações Diversas

Anexo VIII – Preços de Preferência

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. A despesa total orçada de R\$ 702.235,31 (setecentos e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 78 e 85; Reserva Orçamentária nº 649, 650 e 838– Classificação: 02.00.00-02.03.00- 02.03.01-06.182-0061-2115-3.3.90.30.00; Destinação do Recurso: 03.110.00.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que deverá ser confrontada nos moldes do inciso I, art, 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1;

3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



3.1.1.5. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: Envelope nº 01 – Proposta Pregão Presencial nº XX/2021

Denominação: Envelope nº 02 – Habilitação Pregão Presencial nº XX/2021
--

5. PROPOSTA:

5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na Proposta:

5.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



- 5.3.2.** Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente;
- 5.3.3.** Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;
- 5.3.4.** Marca e modelo do item ofertado
- 5.3.5.** As condições e prazos de execução do objeto conforme determinadas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- 5.3.6.** Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.
- 5.3.7.** Declaração impressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;
- 5.3.8.** Declaração impressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro).
- 5.3.9.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI.
- 5.4.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 5.5.** O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).
- 5.6.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).
- 5.7.** Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no **item 5.7.1** ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.

5.7.1. Os preços unitários orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo VIII deste Edital e serão o máximo admitido.

5.8. Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste ato convocatório, fica ciente de que:

5.8.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial:

5.8.1.1. No momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.8.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:

5.8.2.1. No momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

5.8.3. Declara que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos conheço na íntegra.

5.8.4. O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no **item 16** deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

6.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

6.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

6.1.1.3. Os documentos relacionados no **item 6.1.1** não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

6.1.2.4. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda) e Certidão Negativa de Débitos Tributários (expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013); ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);

6.1.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças).

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



6.1.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

6.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

6.1.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 6.1.2.8.1.** implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em qualquer tempo e quantidade.

6.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.1.5.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando que:

6.1.5.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação);

6.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

6.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência referida no **item 6.1.3.1**;

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos **itens 6.1.1. a 6.1.5.**;

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciar efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1.**).

7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).

7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



7.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

7.8.1. Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.12.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.

7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

7.9.2.2.1. Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).

7.9.3. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

7.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.

7.9.5. Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.

7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a apresentação de documentos novos).

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).

7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento de Compras e Licitações.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.3. Os Recursos devem ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).

8.5. Admitem-se Recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na DCL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

8.6. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

9.2. **A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO IX);**

9.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

9.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

9.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:

9.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

9.5.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.5.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

9.5.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

9.5.3. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 6.1.2.8.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 6.1.2.8.2**;

9.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



9.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários que vigorarão no Contrato serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada em primeiro lugar, após a fase de lances;

10.2. Os preços referidos no item **10.1** (acima) constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. As condições de execução e recebimento constam do Anexo II – Termo de Referência.

12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

12.1. A forma de faturamento, pagamento e recursos, contam Anexo II – Termo de Referência c/c o Anexo IX – Minuta Contratual.

13. VIGÊNCIA:

13.1. Consta no Anexo II – Termo de Referência a vigência da futura contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Consta do Anexo II – Termo de Referência as obrigações da Contratada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Consta do Anexo II – Termo de Referência as obrigações da Contratante.

16. SANÇÕES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



16.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

16.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 16.4.

16.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

16.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 16.4.

16.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a **alínea “b” do item 16.4:**

16.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



16.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 16.4.2.3.**

16.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

16.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

16.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 16.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 16.4.2.4.**

16.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

16.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



16.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 16.4.2.6**.

16.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

16.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 16.4.

16.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

16.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

16.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

16.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

16.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 16.4.

16.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

a) deixar de entregar documentação exigida no edital;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

16.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 16.4.

16.4.5.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

16.4.5.2. Da sanção estabelecida no item **16.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

16.4.6.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

16.4.6.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

16.4.6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.4.6.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

16.4.6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

16.4.6.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.

16.4.6.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

16.4.6.6. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

17.3. Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo qual serão inutilizados.

17.4. A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas ao participante, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17.8. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado; no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

17.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 05 de outubro de 2021.

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações, Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas. .

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS



TERMO DE REFERÊNCIA DE VIATURA DE BOMBEIROS

UR – UNIDADE DE RESGATE

CAJAMAR

2021

OBJETIVO

Este termo de referência fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de UNIDADE DE RESGATE, a ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Define-se Unidade de Resgate (UR) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo como uma viatura de emergência tripulada por três bombeiros técnicos em emergências médicas, para atuar em acidentes com a múltipla função de efetuar o salvamento, o atendimento de suporte básico da vida e o transporte das vítimas a um hospital.

Assim, esta unidade adaptada deverá realizar um rápido e seguro deslocamento para o local do acidente ou sinistro em geral; garantir a segurança inicial do local e o acesso dos bombeiros até onde se encontram as vítimas; efetuar o salvamento das vítimas; aplicar o suporte básico da vida ainda no local do acidente ou sinistro; efetuar a remoção das vítimas com toda a segurança e efetuar o transporte de uma vítima grave para um hospital, mantendo o atendimento de suporte básico da vida durante todo o deslocamento.

SUMÁRIO

1	CARACTERÍSTICAS GERAIS.....	28
1.1	PROJETO:.....	28
1.2	VEÍCULO:.....	29
1.3	DIMENSÕES:.....	29
1.4	MOTOR:.....	29
1.5	TRANSMISSÃO:.....	29
1.6	SUSPENSÃO:.....	30

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.7	BATERIA:	30
1.8	SISTEMA DE FREIOS:	30
1.9	SISTEMA DE DIREÇÃO:	30
1.10	RODAS E PNEUS:	30
1.11	TRAÇÃO:	30
1.12	AIR BAG:.....	30
1.13	CABINE:.....	30
1.14	ASSENTOS DA CABINE:.....	30
1.15	DIVISÃO DA CABINE / COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:	31
1.16	EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA CABINE:	31
1.17	INSTRUMENTOS E CONTROLES:.....	31
1.18	LUMINÁRIA FLEXÍVEL PARA PAINEL E CONSOLE:.....	32
1.19	INDICADORES DE ADVERTÊNCIA:	32
1.20	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO:	32
2	COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO	33
2.1	DIMENSÕES BÁSICAS:.....	33
2.2	CARACTERÍSTICAS INTERNAS:	33
2.3	ASSOALHO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:	34
2.4	ASSENTOS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:	34
2.5	PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:.....	35
2.6	FECHOS DAS PORTAS, DOBRADIÇAS E FERRAGENS:	35
2.7	IMPLEMENTAÇÃO DE JANELAS:.....	35
2.8	ISOLAMENTO:	36
2.9	ARMÁRIO EXTERNO:.....	36
2.10	ARMÁRIOS INTERNOS:	37
2.11	CARACTERÍSTICAS DOS ARMÁRIOS INTERNOS:.....	37
2.12	COMPARTIMENTO DA BATERIA SECUNDÁRIA:.....	37
3	EQUIPAMENTOS.....	37
3.1	EQUIPAMENTOS BÁSICOS DA VIATURA:	37
3.2	ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:.....	38
3.3	EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:	38
4	SISTEMA ELÉTRICO	39
4.1	REQUISITOS DO SISTEMA ELÉTRICO:.....	39
4.2	CONSIDERAÇÕES GERAIS DE ELÉTRICA:.....	40
4.3	INSTALAÇÃO E FIAÇÃO:.....	40
4.4	CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:.....	41

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5	TELECOMUNICAÇÕES:.....	42
5.1	INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO:	42
6	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO/ SONORIZAÇÃO:.....	42
6.1	SIRENES:	42
6.2	LUZES DE EMERGÊNCIA PRINCIPAIS:.....	42
6.3	LUZES DE EMERGÊNCIA SECUNDÁRIAS (WARM LIGHT):	43
6.4	LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRAS:	43
6.5	LUZES DE EMERGÊNCIA TRASEIRAS:	43
6.6	INSTALAÇÃO E RESULTADOS:.....	44
6.7	ILUMINAÇÃO EXTERNA:	44
6.8	ILUMINAÇÃO INTERNA:	44
6.9	ILUMINAÇÃO PRINCIPAL DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:	44
6.10	MÓDULO DE CONTROLE:	45
6.11	CONTROLE DAS SIRENES:.....	45
6.12	PRESCRIÇÕES DIVERSAS:	45
6.13	IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO:.....	46
7	PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA:	46
7.1	CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PINTURA:	46
7.2	TONALIDADES DA PINTURA:.....	46
7.3	GRAFISMO:.....	47
7.4	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PELÍCULA ADESIVA:.....	47
7.5	DADOS TÉCNICOS GERAIS A SEREM ATENDIDOS:	47
7.6	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GRAFISMO:.....	48
7.7	PRESCRIÇÕES DIVERSAS:.....	48
8	TESTES E CONTROLE DE QUALIDADE	49
8.1	COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:	49
8.2	TESTES DOS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:	49
8.3	OUTROS TESTES DE CONFORMIDADE:	49
9	TREINAMENTO DE ADAPTAÇÃO AO VEÍCULO.....	50
9.1	PRESCRIÇÕES DIVERSAS:.....	50
9.2	COMPONENTES EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:	51
10	LOCAL E CONDIÇÕES E ENTREGA DOS VEÍCULOS	51
10.1	LOCAL:	51
10.2	CONDIÇÕES:.....	51
10.3	PRAZO DE ENTREGA:.....	52
11	VISTORIA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS	52

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:	52
12	PÓS-VENDA E GARANTIA	53
12.1	ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM:	53
12.2	GARANTIA:	53
12.3	GARANTIA DOS SINALIZADORES SONOROS E VISUAIS:	54
12.4	GARANTIA DE PINTURA:	54
12.5	GARANTIA DO REVESTIMENTO DO ASSOALHO:	54
13	ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	54
13.1	GARANTIA DO REVESTIMENTO DO ASSOALHO:	54
14	ANEXOS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS:	55
14.1	CONSULTAS NORMATIVAS E REFERÊNCIAS:	55
15	PRESCRIÇÕES DIVERSAS	55
15.1	PRESCRIÇÕES DIVERSAS:	55
15.2	PAGAMENTO:	56

1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 PROJETO:

1.1.1 Todo o projeto deverá possuir embasamento na norma NBR 14.561/2000 – Veículos para Atendimento a Emergências Médicas e Resgate, que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, bem como ser adaptada conforme as necessidades peculiares e enquadrada nos requisitos mínimos exigidos pela Secretaria de Segurança Pública por meio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

1.1.2 Detalhes, métodos construtivos, adaptações não tipificadas pela NBR 14.561/2000 ou não descritas neste termo de referência deverão ser reportados a comissão do Corpo de Bombeiros designada para análise e decisões;

1.1.3 Desenhos e métodos experimentais não serão aceitos, podendo a qualquer tempo serem solicitadas comprovações de aplicabilidade em projetos anteriores ou outras referências;

1.1.4 Todo o veículo deverá ser construído considerando sua aplicação às características de pavimentação e topografia do Estado de São Paulo;

1.1.5 O veículo completo, os conjuntos, subconjuntos, componentes, entre outros, deverão ser projetados e construídos com a devida consideração pela natureza e distribuição de carga;

1.1.6 Não serão aceitas soldas em partes removíveis para serviços periódicos;

1.1.7 A construção deverá ser realizada de forma que as partes e peças possam ser removidas para reparo com ferramentas comuns, caso seja necessário a utilização de ferramentas específicas o fabricante deverá fornecer junto à entrega de cada veículo;

1.1.8 O projeto do veículo e os acessórios incorporados deverão permitir fácil acesso para manutenção, reposição e ajuste de componentes e acessórios com o mínimo de deslocamento de outros componentes ou sistemas;

1.1.9 Poderão ser solicitados laudos técnicos ou certidões, de responsabilidade da licitante, para qualquer material descrito neste termo, sempre que não possam ser comprovados por inspeção visual, em qualquer fase do processo de fabricação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.10 O veículo deverá ser construído para o “serviço pesado”, entendido de forma que os padrões de qualidade, quantidade ou capacidade representem o melhor, mais durável, mais forte, etc., seja como componente, parte ou sistema, comercialmente disponível no chassi do fabricante original;

1.1.11 O veículo deverá estar protegido contra o acúmulo de água, sujeira e substâncias corrosivas, interna e externamente;

1.1.12 O veículo deverá ser fabricado integralmente por uma única empresa de origem que deverá ser entendida por aquela que desenha, projeta e constrói seus produtos de forma integrada, mesmo utilizando-se da agregação de componentes de outros fabricantes;

1.1.13 A garantia do veículo deverá ser fornecida única e exclusivamente por esta empresa, inclusive será responsável pelas garantias dos componentes agregados (conjunto de trem de força, eixos, sistema de bomba de combate a incêndio e tanque de água);

1.1.14 Não será admitido nenhum tipo de divisão de responsabilidade por parte desta empresa que deverá estar em concordância integralmente com este termo.

1.2 VEÍCULO:

1.2.1 Veículo do tipo furgão, nacional ou importado, com PBT legal de, no máximo, 3880 (três mil oitocentos e oitenta) quilos, zero quilômetro, ano/modelo de referência 2020/2021 ou superior com 03 (três) lugares na cabine e capacidade de carga útil mínima de 1204 (um mil duzentos e quatro) kg;

1.2.2 O veículo deverá ser construído considerando o conceito de ambulância Tipo II (furgão com carroceria integral em aço) definida na norma NBR 14.561/2000, e possuir as adaptações necessárias às particularidades regionais e emprego operacional específico;

1.2.3 O veículo deverá possuir um chassi comercial novo, conhecido como furgão integral, original de fábrica que permita sua conversão em veículo de emergências médicas.

1.3 DIMENSÕES:

1.3.1 Dimensões em mm:

Distância entre eixos (mínimo)	3500 mm
Comprimento total (mínimo)	5500 mm
Largura (mínimo)	1870 mm
Altura do solo ao piso do compartimento de atendimento (máximo)	685 mm
Comprimento mínimo do compartimento de atendimento	3100 mm

1.4 MOTOR:

1.4.1 O motor deverá possuir 125 (cento e vinte e cinco) cv de potência mínima, ser turbinado, torque mínimo de 30 (trinta) kgf/m e possuir gerenciamento eletrônico, visando o melhor aproveitamento de velocidade final;

1.4.2 Deverá ser movido a óleo diesel, com reservatório de combustível (tanque) com capacidade mínima para 70 (setenta) litros;

1.4.3 Deverá estar equipado com turbo alimentador para melhor aproveitamento da potência e para retomada de velocidade com elevado torque em baixa rotação;

1.4.4 Deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes (PROCONVE – CONAMA – P7 – EURO 5) e outras que estiverem em vigor no momento da entrega da viatura.

1.5 TRANSMISSÃO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.5.1 A transmissão deverá ser manual, de acionamento com alavanca no assoalho ou painel, com no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; sincronizadas.

1.6 SUSPENSÃO:

1.6.1 A suspensão dianteira deverá ser do tipo independente com braços articulados ou barras tensoras, barra de torção ou molas helicoidais com amortecedores hidráulicos ou de dupla ação;

1.6.2 A suspensão traseira deverá ser composta por molas semi-elípticas ou parabólicas e amortecedores reversos que deverão proporcionar melhor comodidade à vítima e ao bombeiro socorrista durante o atendimento inicial e locomoção;

1.6.3 Deverá ser projetado e montado de forma que promovam um rodar suave e sem ruídos no veículo.

1.7 BATERIA:

1.7.1 O alternador e a bateria original do fabricante do veículo deverão ser mantidos, independentemente das baterias adicionais instaladas.

1.8 SISTEMA DE FREIOS:

1.8.1 Os freios deverão possuir acionamento hidráulico, com servo assistência, dotados de duplo circuito e válvula proporcionadora, a disco na dianteira e a tambor ou disco na traseira;

1.8.2 Deverão possuir assistência eletrônica para controle antitravamento (ABS – Antilockier Bremssystem ou Anti-lock Braking System) de atuação nas 04 (quatro) rodas.

1.9 SISTEMA DE DIREÇÃO:

1.9.1 A direção deverá possuir assistência hidráulica ou elétrica;

1.10 RODAS E PNEUS:

1.10.1 Os pneus deverão ser radiais nas medidas indicadas pelo fabricante do veículo;

1.10.2 Todas as rodas deverão ser balanceadas dinamicamente e com mesmo diâmetro de raio, tipo e marca;

1.10.3 Os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o veículo;

1.10.4 Deverá ser entregue juntamente com o veículo 01 (um) pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais pneus;

1.11 TRAÇÃO:

1.11.1 Rodagem simples no eixo traseiro, tipo do chassi 4x2 (quatro pontos de apoio por dois de tração).

1.12 AIR BAG:

1.12.1 O veículo deverá possuir sistema de retenção por meio de bolsas de ar infláveis (air bag) no mínimo, para o motorista.

1.13 CABINE:

1.13.1 A cabine deverá ser original do fabricante do veículo, organizada e projetada com os equipamentos e acessórios especificados para dar mais segurança e facilitar as operações, com tamanho suficiente para acomodar o motorista e 02 (dois) passageiros;

1.13.2 O acabamento interno deverá ser totalmente harmônico, utilizando materiais lavável ou impermeável, de boa qualidade;

1.13.3 Não será permitida a instalação de placas de piso em chapas de alumínio lavrado, as quais não oferecem condições de deformação em caso de impactos, oferecendo condição de alto risco aos ocupantes da cabine, podendo ser mantidos os materiais originais do fabricante do chassi.

1.14 ASSENTOS DA CABINE:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.14.1 Deverá possuir um banco individual para o motorista e um banco duplo para o comandante e auxiliar, ser original do fabricante do veículo, organizado e projetado com os equipamentos e acessórios especificados para dar mais segurança e facilitar as operações;

1.14.2 Deverão ser ergonômicos e projetados conforme o exigido na norma NBR 14561/2000;

1.14.3 Os cintos dos assentos deverão ser retráteis, do tipo “carrega e trava” com sistema pré-tensionadores, de 03 (três) pontos nas laterais, atendendo aos requisitos da legislação vigente;

1.14.4 Deverá possuir capa com material retardante ao fogo, impermeável, que permita limpeza e descontaminação em caso de contatos com dejetos e/ou fluídos humanos, seja removível e de fácil higienização.

1.15 DIVISÃO DA CABINE / COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

1.15.1 A divisão da cabine e compartimento de atendimento deverá ser feita por meio de uma divisória resistente e de boa qualidade, que não poderá rachar apodrecer ou deteriorar com a ação do tempo ou em decorrência de lavagem e possuir um acabamento adequado, compatível com as cores internas;

1.15.2 Deverá possuir uma janela de comunicação da cabine com o compartimento de atendimento com dimensões mínimas de 400 (quatrocentos) mm de altura por 650 (seiscentos e cinquenta) mm de largura, centralizada na metade superior.

1.16 EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA CABINE:

1.16.1 Console para dispositivos elétricos/ eletrônicos;

1.16.2 Luminária flexível;

1.16.3 Instrumentos e controles sonoros e visuais;

1.16.4 Controle do ar condicionado;

1.16.5 Indicadores de advertência.

1.17 INSTRUMENTOS E CONTROLES:

1.17.1 Os instrumentos e controles deverão estar instalados no interior da cabine, claramente identificáveis e visíveis pelo motorista quando sentado com iluminação instalada em seu próprio conjunto;

1.17.2 Todos os módulos de comando, interfaces, sistemas de proteção e componentes do sistema elétrico do painel deverão possuir facilidade de retirada e manutenção;

1.17.3 Deverá possuir um painel, também descrito neste termo no item “módulo de controle”, contendo os seguintes botões de comandos:

1.17.4 Botão nº 1: aciona a barra de sinalização luminosa frontal (“high-light”);

1.17.5 Botão nº 2: aciona a barra de sinalização luminosa e estrobos e;

1.17.6 Botão nº 3: aciona a barra de sinalização luminosa frontal, os estrobos e a sirene WAIL; e ao serem acionados desabilitam automaticamente o anterior e sendo programados de acordo com o CÓDIGO DE SAÍDA DE VIATURAS PARA OCORRÊNCIA, ou seja, códigos 1, 2 e 3.

1.17.7 Botão HANDS FREE habilita os botões WAIL, PIERCE e YELP (tipos de sons de sirene) a serem acionados por meio do volante, permitindo que o condutor ao apertar a buzina alterne entre esses três sons;

1.17.8 Botão/figura CORNETA: aciona a sirene fá-dó (bitonal);

1.17.9 Botões MAN e HORN: acionam seus respectivos sons de sirene;

1.17.10 Botão AUX1: aciona a luz de cena (farol esquerdo);

1.17.11 Botão AUX2: aciona a luz de cena (farol direito) e

1.17.12 Botão AUX3: aciona a luz de cena (farol traseiro);

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



1.17.13 Esses três botões deverão estar dispostos no painel de forma didática e lógica, no qual o botão da esquerda (AUX1) corresponde ao farolete do lado esquerdo da viatura, o botão da direita (AUX2) corresponde ao farolete do lado direito da viatura e o botão de baixo (AUX3) corresponde ao farolete traseiro da viatura;

1.17.14 Botão/figura LÂMPADA: aciona iluminação do compartimento de transporte do paciente;

1.17.15 Chave mestra para ativação do sistema elétrico do compartimento de atendimento, rádio da viatura, incluindo tecla, painel e farol manual tipo "SEALED BEAM".

1.18 LUMINÁRIA FLEXÍVEL PARA PAINEL E CONSOLE:

1.18.1 Deverá ser instalada sobre o painel da viatura, no console, uma luminária para leitura interna, com haste flexível e permanente em toda sua extensão, de perfil baixo e desenho delgado, para iluminação de uma área concentrada, em lâmpada de LED, chave de ligação na base e luminosidade controlada através de "DIMMER".

1.19 INDICADORES DE ADVERTÊNCIA:

1.19.1 O sistema elétrico deverá incluir um conjunto de luzes de advertência localizado no painel central do compartimento do motorista;

1.19.2 O conjunto deverá ter luzes indicadoras para o seguinte:

1.19.3 Portas de entrada compartimento de atendimento aberta;

1.19.4 Porta do armário externo aberta;

1.19.5 Indicador luminoso de que as baterias não estão ligadas pela chave geral;

1.19.6 Chaves de acionamento dos sistemas luminosos;

1.19.7 Luz de indicação do funcionamento do painel;

1.19.8 As luzes de advertência, em LED, de "porta aberta" deverão ser vermelhas e piscarem, a luz de identificação da bateria deverá ser verde, também em LED.

1.20 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO:

1.20.1 Deverá possuir um sistema de ar condicionado a fim de fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna conforme ABNT NBR 14561:2000 (Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate);

1.20.2 Este sistema deverá ter a capacidade de manter a temperatura interna de 20°(vinte) a 25° (vinte e cinco) graus Celsius quando a temperatura externa estiver à cima desta marca;

1.20.3 Este sistema deverá utilizar gás ecológico (R-134A) a partir do compressor e seu suporte de fixação no motor do veículo, com trocador de calor em alumínio afixado por suportes de alumínio de 2,4 (dois inteiros e quatro décimos) mm de espessura, com filtro secador, termostato, controles de ventilação individuais a cada evaporador e acionáveis nos ambientes;

1.20.4 Deverá possuir um núcleo evaporador na caixa de ventilação do painel na cabine compatível ao ambiente, uma caixa evaporadora no ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações;

1.20.5 A estrutura deverá ser pintada eletrostaticamente para impedir a corrosão (devido ao contato com água) e possuir um invólucro em Fiber Glass de 2,0 (dois) mm isolado térmica e acusticamente, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para atender à demanda da temperatura referida oferecendo uma flecha de ar de 2.500 (dois mil e quinhentos) mm com a velocidade de 0,26 (vinte e seis décimos) m/s e uma vazão global mínima de 1.000 (um mil) m³/h para garantir a eficiência mínima pretendida quanto à circulação de ar até à porta traseira do veículo;

1.20.6 O sistema deverá condicionar o ar nos dois ambientes, na cabine e no compartimento de atendimento e possuir 02 (dois) controles eletrônicos de regulação, com ajustes de temperatura e velocidade do ventilador, instalados em local de fácil e ergonômico acesso, devidamente iluminado, fixado e identificado em língua portuguesa;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.20.7 Objetivando melhora na durabilidade do compressor e constante produção de frio, mesmo com o motor do veículo em RPM reduzida, a temperatura máxima do gás na pré-válvula expansora, não deverá exceder a temperatura de 45° (quarenta e cinco) graus Celsius;

1.20.8 Os componentes do sistema deverão ser interligados por mangueiras e / ou canos e conexões detalhadamente posicionados de forma a garantir que não tenham contato direto com o chassi e / ou a carroceria do veículo, a fim de evitar vibrações e consequentes quebras ou rompimentos;

1.20.9 Deverá ser entregue o manual individual do equipamento;

1.20.10 Os componentes deverão ser facilmente acessíveis para efeitos de manutenção;

1.20.11 Todos os itens deverão ser testados na entrega individual do equipamento.

2 COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

2.1 DIMENSÕES BÁSICAS:

2.1.1 Comprimento mínimo: 2950 (dois mil novecentos e cinquenta) mm;

2.1.2 Largura mínima: 1730 (um mil setecentos e trinta) mm;

2.1.3 Altura mínima: 1800 (um mil e oitocentos) mm (útil após a adaptação).

2.2 CARACTERÍSTICAS INTERNAS:

2.2.1 A configuração interna do compartimento de atendimento deverá atender às características ergonômicas que possibilitem o trabalho ao qual se destina;

2.2.2 Os implementos deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

2.2.3 Todo o acabamento externo do mobiliário deverá ser feito nas cores branco e azul mineral, padrão Corpo de Bombeiros;

2.2.4 Todas as partes do compartimento de atendimento deverão ser presas com prendedores à prova de ferrugem e dimensionados para a carga projetada para evitar que se soltem;

2.2.5 Para conclusão final das dimensões internas e externas deverá ser fornecido pela contratada um layout otimizado, que será utilizado para análise e aprovação de equipe designada pelo Corpo de Bombeiros;

2.2.6 Todas as tubulações do sistema de oxigênio que componham a estrutura do compartimento de atendimento e do chassi, em qualquer porção da viatura, deverá receber proteção contra choques, exposição a fagulhas, atritos ou qualquer outro risco físico, químico ou biológico que possa colocar em risco a integridade da sua estrutura;

2.2.7 Gabinetes, bancos, divisões, pega mãos e suportes das macas deverão ser fixados em chapas metálicas perfuradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento, sendo terminantemente proibido o uso de rebites “pop” ou similares;

2.2.8 Em todo o compartimento de atendimento não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impeçam o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com a viatura em movimento;

2.2.9 O acabamento de todo o compartimento de atendimento incluindo o interior do armário de armazenamento deverá ser construído com material liso tipo fibra ou plástico ABS de engenharia, que possua resistência térmica, química, ao impacto e alongamento;

2.2.10 Todo o acabamento deverá ser impermeável e resistente à água, sabão e desinfetantes e possuir calafetação em todo o local sujeito a entrada e acúmulo de água;

2.2.11 Estes componentes deverão ser fixados de acordo com a carga projetada, conforme normas do fabricante do veículo, absolutamente resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente;

2.2.12 Os batentes das portas deverão ser almofadados para evitar ferimentos na cabeça das vítimas ou dos tripulantes;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.13 Deverá possuir 01 (um) tubo pega mão (balaústre) fixado ao teto do compartimento de atendimento, em chapas metálicas de reforço, de acordo conforme as normas do fabricante do veículo, por meio de parafusos projetados para suportar a carga mínima de 90 (noventa) kgf, comprimento de, no mínimo, 1.900 (um mil e novecentos) mm (manter medida proporcionalmente ao comprimento total do compartimento), e possuir um suporte móvel para frascos de medicação;

2.3 ASSOALHO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

2.3.1 O assoalho deverá situar-se no nível mais baixo permitido pelo veículo, plano e monolítico e aguentar uma carga distribuída de 70 (setenta) kg/m²;

2.3.2 O sub-assoalho do compartimento de atendimento deverá ser constituído de uma única peça e deverá ser construído exclusivamente em compensado naval de espessura mínima de 10 (dez) mm e no mínimo 05 (cinco) camadas, não sendo aceitos espaços vazios ou bolsões onde a água ou sangue poderá se acumular, causando apodrecimento ou condições sanitárias desfavoráveis;

2.3.3 Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou compostos de calafetagem;

2.3.4 O revestimento do assoalho deverá ser de fácil limpeza, devendo combinar com a cor interior e decoração do compartimento de atendimento e ser constituído por uma única peça, sem costura, sem necessidade de ser encerado de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado e que garanta condições de aderência mesmo quando molhado;

2.3.5 Deverá cumprir os seguintes requisitos:

2.3.6 Espessura mínima de 2,3 (dois inteiros e três décimos) mm e de aplicação permanente ao sub-assoalho, atendendo os requisitos da EN 428/93;

2.3.7 Espessura de capa de uso mínima de 0,70 (setenta centésimos) mm;

2.3.8 Peso total de no máximo 3.470 (três mil, quatrocentos e setenta) g/m², atendendo a EN430/94;

2.3.9 Resistência a abrasão grupo T, atendendo aos requisitos da EN 660-1 e não propagar chamas conforme a DIN 4102/98;

2.3.10 Boa resistência química, atendendo aos requisitos da EN 423/01;

2.3.11 Excelente resistência a bactérias e micróbios;

2.3.12 Cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento;

2.3.13 Possuir características de alto tráfego, atendendo a última edição da norma europeia harmonizada EN-685/07, “resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar”;

2.3.14 Possuir fibras de vidro reforçada com poliuretano ultra resistente “PUR. SAPPHIRE” com tratamento antibacteriano.

2.4 ASSENTOS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

2.4.1 Todos os bancos do compartimento de atendimento deverão ser revestidos em courvim automotivo, com revestimento sem costuras aparentes (solda eletrônica) na cor azul “mineral”, de no mínimo 02 (dois) mm de espessura, em cor que harmonize com o ambiente original (de acordo com as cores de forrações), evitando assim desgaste do tecido original dos bancos por ação de umidade e ou partículas diversas;

2.4.2 As dimensões dos bancos tipo baú, assentos e encostos serão as previamente avaliadas em layout e decididas pelo Corpo de Bombeiros, para o tipo de chassi utilizado;

2.4.3 Deverá ser previsto 01 (um) assento, em espuma injetada, equipado com cinto de segurança conforme resolução nº 048/98 do CONTRAN, com apoio para cabeça almofadado, para ser utilizado por um bombeiro socorrista;

2.4.4 O assento do socorrista deverá estar localizado no alinhamento da cabeça da vítima, próximo à comunicação do compartimento/cabine, com rotação de, no mínimo, 180° (cento e oitenta) graus, que permita estar voltado para a vítima e possuir profundidade de, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) mm, medida na parte superior da almofada e possuir um trilho, possibilitando regulagem horizontal;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4.5 Deverá possuir 01 (um) assento lateral direita para 03 (três) lugares, escamoteável, tipo baú, com lixeira retrátil interna, possuindo as seguintes características:

2.4.6 Confeccionado em MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDA DE FÓRMICA TEXTURIZADA EXTERNA E INTERNAMENTE (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção);

2.4.7 Com comprimento de, no mínimo, 1.720 (um mil setecentos e vinte) mm;

2.4.8 Com 03 (três) encostos com apoio de cabeça (montados na parede lateral interna da viatura logo acima do baú);

2.4.9 Possuir bancos confeccionados em espuma injetada com espessura máxima de 70 (setenta) mm e densidade mínima de 60 (sessenta) kgf/m³;

2.4.10 Este assento deverá permitir o transporte de 03 (três) pessoas sentadas ou uma vítima imobilizada em prancha longa, equipado com 03 (três) cintos de segurança conforme resolução 048/98 do CONTRAN, para ser utilizado por pacientes ou acompanhantes;

2.4.11 Este assento deverá estar localizado no lado direito da viatura paralelamente à maca e voltado para a vítima.

2.5 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

2.5.1 Deverá possuir 01(um) acesso pela parte traseira através das portas de folha dupla, originais do veículo;

2.5.2 Deverá ser previsto 01(um) acesso pela porta lateral direita, através da porta de correr, original do veículo;

2.5.3 Todas as portas deverão contar com 01 (uma) janela, sendo 02 (duas) na parte traseira e 01 (uma) na lateral, a serem construídas;

2.5.4 Os painéis internos das portas deverão ser removíveis, de fácil abertura, acabados com um tipo de material plástico durável e lavável e possuir espessura compatível com as paredes do compartimento;

2.5.5 As portas deverão possuir um sistema de fixação de porta aberta.

2.6 FECHOS DAS PORTAS, DOBRADIÇAS E FERRAGENS:

2.6.1 As maçanetas externas e internas das portas, bem como as dobradiças deverão ser as originais do veículo;

2.6.2 Quando as portas estiverem abertas, as dobradiças, os fechos e as travas das portas não deverão obstruir a área de acesso;

2.6.3 Deverá possuir um dispositivo de segurança para evitar que ocorra a abertura ou fechamento inadvertidamente;

2.6.4 Para facilitar a entrada e saída do veículo de bombeiro equipado, deverá ser instalada, na parte interna de cada porta ou estrutura adjacente, uma alça de apoio tubular ou semi-oval, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) mm de comprimento e 19 (dezenove) mm de diâmetro;

2.6.5 Todas as maçanetas das portas do compartimento de atendimento deverão possuir chaves idênticas;

2.6.6 Deverão ser instalados nas portas traseiras de entrada, batentes com fixadores de borracha, magnéticos ou outro tipo que mantenha as portas abertas quando necessário não sendo necessária qualquer operação especial para fechamento das mesmas;

2.6.7 Deverão ser instalados puxadores tubulares na parte interna de cada uma das duas folhas das portas traseiras, para permitir sua abertura e fechamento pelo lado de dentro;

2.6.8 Deverão ser previstas fechaduras com 02 (dois) jogos de chaves que permitam manter o compartimento totalmente trancado.

2.7 IMPLEMENTAÇÃO DE JANELAS:

2.7.1 Caberá a EMPRESA VENCEDORA a construção de 03 (três) janelas no compartimento de atendimento, sendo 01 (uma) na porta de correr lateral e 02 (duas) nas portas traseiras (uma em cada porta);

2.7.2 As janelas implementadas na parte traseira deverão possuir o mesmo tamanho, mínimo de 500 (quinhentos) mm por 350 (trezentos e cinquenta) mm, medidos na parte interna, fixadas no compartimento com esquadrias de alumínio resistente e robusta;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.7.3 A janela implementada na lateral deverá ocupar o maior espaço disponível, com medidas previamente apresentadas à comissão designada do Corpo de Bombeiros;

2.7.4 Não será admitido irregularidades no corte ou imperfeição de funilaria e pintura decorrente do processo de construção da janela;

2.7.5 As janelas deverão ser divididas em 02 (duas) partes com a possibilidade de abertura (de correr) de apenas um dos lados do vidro;

2.7.6 O envidraçamento deverá atender as normas de segurança em vigor e possuir uma tela metálica resistente de, no mínimo, 01 (um) mm de espessura, para impedir a entrada de insetos e permitir ventilação;

2.7.7 Os vidros deverão ser temperados e serigrafados na cor branca opaca clara, com 03 (três) listras translúcidas de 10 (dez) mm de largura, intercaladas e centralizadas com coeficiente de segurança de acordo com as normas brasileiras, dificultando a visão de fora para dentro.

2.8 ISOLAMENTO:

2.8.1 Todo compartimento de atendimento deverá ser completamente isolado para possibilitar o melhor desempenho dos sistemas ambientais (ar condicionado) e também para evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior da viatura;

2.8.2 O isolamento deverá ser confeccionado com material que evite a proliferação de microrganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e não higroscópico, não sendo aceito em hipótese alguma polietileno expandido (isopor);

2.8.3 O compartimento de atendimento deverá possuir um excelente isolamento acústico que não poderá exceder a 80 (oitenta) dB.

2.9 ARMÁRIO EXTERNO:

2.9.1 Deverá ser construído 01 (um) armário externo na lateral esquerda, localizado no primeiro terço do veículo, após a porta do motorista, para acondicionamento de equipamento desencarcerador, conforme padrão do Corpo de Bombeiros;

2.9.2 Internamente este armário deverá ser totalmente recoberto por chapas de alumínio antiderrapante e possuir um suporte de fixação com um sistema travamento para o desencarcerador,

2.9.3 Deverá possuir um dreno automotivo, bem como possuir todas as calafetações necessárias para impedir o acúmulo de água e detritos;

2.9.4 A porta deverá ser projetada para acompanhar o desenho original da carroceria, não sendo aceito porta com saliência, fora de alinhamento com a carroceria, ou outras deformações como ondulações, escorrimentos de tinta, bolhas e etc.;

2.9.5 A porta deverá possuir borrachas automotivas de estilo laminado duplo de alta resistência em torno das bordas, em sistema embutido, não aparente, para garantir um fechamento hermético, evitar que as borrachas sejam acidentalmente arrancadas e proporcionar um encaixe perfeito na abertura e fechamento;

2.9.6 O sistema de fecho e dobradiça deverá ser em aço inoxidável, automotiva, em peça única com toda a dimensão da porta, padrão INSI, de excelente qualidade e com acabamento brilhante, com resistência adequada ao uso severo;

2.9.7 Deverá ser previsto a vedação do tipo compressão com sobreposição, para impedir a entrada de gases, poeira, água e ar;

2.9.8 Deverá possuir 01 (um) interruptor “liga/desliga”, com fiações protegidas, bem como 01 (uma) luminária em Led para iluminar todo o interior do armário;

2.9.9 A estrutura interna do batente da porta deverá possuir reforço em aço;

2.9.10 As dobradiças e fechaduras deverão ser confeccionadas em aço inox;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.9.11 A porta deverá ser aberta de baixo para cima e possuir um suporte de travamento para manter a porta aberta, fixado com material resistente e com proteção pintada na cor do veículo;

2.9.12 Deverá possuir um jogo de 02 (duas) chaves, podendo ser as mesmas das portas do veículo;

2.9.13 A porta deverá possuir abertura para ventilação do compartimento.

2.10 ARMÁRIOS INTERNOS:

2.10.1 Todos os equipamentos para atendimento das vítimas deverão estar devidamente acondicionados em armários internos;

2.10.2 Não será permitida a instalação de gavetas;

2.10.3 Deverá ser desenvolvido pelo fabricante um sistema de fixação e armazenagem para todos os itens solicitados (prancha, cilindro de oxigênio, suportes de soro e materiais diversos), de forma a manter fixos todo material de resgate necessário e permitir uma rápida remoção para emprego, conforme padrão do Corpo de Bombeiros de São Paulo;

2.10.4 A matéria-prima para a confecção desses armários deverá exclusivamente ser de MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDA DE FÓRMICA TEXTURIZADA EXTERNA E INTERNAMENTE (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), podendo ser solicitados laudos e/ou certidões para comprovação;

2.11 CARACTERÍSTICAS DOS ARMÁRIOS INTERNOS:

2.11.1 As prateleiras internas dos armários não deverão ser ajustáveis e as portas deverão ser deslizantes sobre canaletas flocadas e montadas em esquadrias de alumínio, equipadas com dispositivo de fixação e travamento com fecho magnético, além de permitirem sua remoção;

2.11.2 Os compartimentos destinados a armazenar itens pesados como kits de primeiros socorros, cilindros de oxigênio portátil, etc. deverão possuir fechaduras de travamento que sejam aparafusadas à porta e à sua estrutura, sendo projetadas para permanecerem fechadas;

2.11.3 As portas dos armários deverão ser transparentes, feitas em acrílico, policarbonato ou material similar, para facilitar a visualização dos materiais;

2.11.4 A fim de evitar ferimentos em caso de acidente, todos os armários deverão ser firmemente presos na estrutura da carroceria e suas extremidades não poderão possuir cantos vivos.

2.12 COMPARTIMENTO DA BATERIA SECUNDÁRIA:

2.12.1 Deverá ser previsto um compartimento isolado para colocação da bateria secundária descrita neste termo, que deverá ser instalada de forma a possibilitar sua retirada, substituição ou manutenção facilmente;

2.12.2 Neste compartimento deverá ser previsto 01 (uma) abertura para ventilação.

2.12.3 PARA-CHOQUE E ESTRIBO:

2.12.4 O pára-choque traseiro será revestido em alumínio antiderrapante de, no mínimo, 02 (dois) mm de espessura, com proteção para o deslizamento da maca retrátil e suportar um peso teste de 227 (duzentos e vinte e sete) kg sem flexão;

2.12.5 01 (um) degrau deverá ser colocado sob a abertura da porta traseira, caso o piso do compartimento de atendimento esteja a mais de 46 (quarenta e seis) cm de altura do solo, atendendo aos requisitos da NBR 14561/2000.

3 EQUIPAMENTOS

3.1 EQUIPAMENTOS BÁSICOS DA VIATURA:

3.1.1 Os equipamentos da viatura serão divididos em grupos e possuirão especificações individuais que serão fornecidas pelo Corpo de Bombeiros em separado.

3.1.2 Maca de rodas articulável em alumínio fixada no assoalho do compartimento de atendimento, que atenda o especificado na ABNT NBR 14561/2000 (Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate);

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.3 Fixadores de piso permanentes para maca de rodas;
- 3.1.4 Rede de oxigenoterapia com dois cilindros de O₂ de 16 (dezesesseis) litros e régua tripla conforme padrão do Corpo de Bombeiros;
- 3.1.5 01 (um) farol manual do tipo “SEALED BEAM”, com extensão de, no mínimo, 10 (dez) metros com tomada automotiva de 12 (doze) volts;
- 3.1.6 Cadeira de resgate.
- 3.2 ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:
- 3.2.1 Todos os equipamentos deverão estar devidamente acondicionados de forma que não haja risco de queda ou avaria durante o deslocamento da viatura em terrenos irregulares ou em velocidade;
- 3.2.2 Os suportes, portas, prendedores, presilhas, trincos e outros sistemas de fixação deverão ser reforçados para evitar que os equipamentos se soltem durante o deslocamento;
- 3.2.3 Todos os itens deverão ter seu acondicionamento previsto e estarem devidamente identificados por etiquetas de metal ou plástico em letra legível, resistentes a limpeza com uso de produtos de limpeza, bem como fixados para que não se soltem e em língua portuguesa;
- 3.2.4 Além dos equipamentos entregues pela contratada, também deverá ser previsto o acondicionamento dos equipamentos conforme padrão do Corpo de Bombeiros;
- 3.2.5 Todo o conjunto deverá ser entregue com equipamentos fixados e em condições de uso.
- 3.3 EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:
- 3.3.1 MACA:
- 3.3.1.1 Deverá ser fornecida 01 (uma) maca padrão, do tipo articulável em alumínio, e com rodas de Ø de, no mínimo, 200 (duzentos) mm;
- 3.3.1.2 Sua altura, do piso ao leito (excetuando o colchão), será de, no máximo, 850 (oitocentos e cinquenta) mm;
- 3.3.1.3 A maca de rodas deverá incluir puxadores nas duas extremidades e ser acompanhada de um colchão construído em espuma injetada, revestido com vinil de nylon ou outro tecido não poroso, com extremidades soldadas eletronicamente (vedada utilização de costuras) para evitar que o contato com sangue ou secreções impossibilite sua reutilização.
- 3.3.2 CADEIRA DE RESGATE:
- 3.3.2.1 Deverá ser fornecida uma cadeira de resgate para uso em áreas com espaço limitado, com comprimento médio, na posição cadeira, de 920 (novecentos e vinte) mm e largura total de 520 (quinhentos e vinte) mm, altura na posição cadeira de 1.397 (um mil trezentos e noventa e sete) mm e peso médio de 10 (dez) kg e com capacidade de carga entre 170 (cento e setenta) kg a 190 (cento e noventa) kg, deverá ser fixada no interior do compartimento de vítima, ao lado da porta lateral para fácil acesso e manuseio.
- 3.3.3 CINTOS DE SEGURANÇA E TIRANTES:
- 3.3.3.1 Todos os assentos deverão possuir cintos de segurança atendendo a resolução n° 048/98 do CONTRAN;
- 3.3.3.2 A maca de rodas deverá ser provida de pelo menos três tipos de tirantes (correias de fixação tórax, quadril e joelho) a fim de evitar deslocamento longitudinal ou transversal da vítima durante o transporte;
- 3.3.3.3 Os tirantes deverão possuir uma largura mínima de 50 (cinquenta) mm, confeccionados em nylon e facilmente removíveis para limpeza;
- 3.3.3.4 Deverão ser formados por um conjunto de 02 (duas) peças com fivelas de abertura rápida.
- 3.3.4 SISTEMA DE OXIGÊNIO:
- 3.3.4.1 Deverá possuir um sistema fixo de oxigênio, contendo 02 (dois) cilindros de oxigênio de 16 (dezesesseis) litros cada;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.4.2 Deverão estar fixados em suportes individuais para cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável, resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos;
- 3.3.4.3 Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança vigentes e aplicáveis;
- 3.3.4.4 Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites, sendo que os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar;
- 3.3.4.5 As cintas de fixação deverão possuir ajuste do tipo “catraca” e não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 (dois mil) kg;
- 3.3.4.6 Deverá possuir mangueiras com conexão fêmea para oxigênio, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno, conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT, seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.
- 3.3.4.7 As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do compartimento de atendimento, para evitar que sejam danificadas e facilitar a substituição ou manutenção;
- 3.3.4.8 O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido por borracha ou outro material similar para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde serão apoiados, evitando a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;
- 3.3.4.9 Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá possuir uma régua tripla, com saídas para o oxigênio, oriunda dos cilindros fixos, composta de estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT;
- 3.3.4.10 A régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação e manutenção;
- 3.3.4.11 Todo o sistema fixo de oxigênio deverá possuir laudo de aprovação da empresa habilitada;
- 3.3.4.12 O sistema deverá possuir componentes e acessórios com as características padrão do Corpo de Bombeiros.

4 SISTEMA ELÉTRICO

4.1 REQUISITOS DO SISTEMA ELÉTRICO:

- 4.1.1 O sistema elétrico deverá possuir:
- 4.1.1.1 01 (uma) bateria secundária e independente de 12 (doze) volts, de baixa manutenção do tipo deep cycle (ciclagem profunda), com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) amperes, para consumo do compartimento de atendimento, provida de dispositivo eletrônico bloqueador separado entre as baterias do motor e auxiliar, por sondagem de tensão, por exemplo: 13 (treze) volts – desconecta; 13,4 (treze inteiros e quatro décimos) volts – conecta;
- 4.1.1.2 01 (um) sistema de ativação/desativação automático da bateria independente;
- 4.1.1.3 01 (um) quadro de inspeção e manutenção do sistema elétrico/eletrônico, posicionado em local único;
- 4.1.1.4 01 (um) sistema de proteção de desarme automático e rearme manual;
- 4.1.1.5 02 (dois) painéis de controle para os sistemas elétricos / eletrônicos, sendo um principal na cabine e outro secundário no compartimento de atendimento;
- 4.1.1.6 01 (um) sistema de tomada interna de 110 (cento e dez) volts, via captação externa, 01(um) conversor de 12 (doze) volts para 110 (cento e dez) volts com, no mínimo, 1000 (mil) watts de potência;
- 4.1.1.7 01 (um) dispositivo para alimentação externa, com carregador inteligente condicionado a bateria auxiliar de, no mínimo, 15 (quinze) amperes, com sistema de flutuação de carga;
- 4.1.1.8 Sistemas sinalização e iluminação interna e externa descrito neste termo;
- 4.1.1.9 Fiação especial com codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410/2004.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



4.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS DE ELÉTRICA:

- 4.2.1 O sistema elétrico eletrônico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- 4.2.2 Deverá possuir uma central elétrica de inspeção e manutenção do sistema elétrico/eletrônico, posicionado em local de fácil acesso e manutenção, com identificação, sem necessidade de utilização de ferramentas para abertura;
- 4.2.3 Todos os componentes do sistema elétrico e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção;
- 4.2.4 As chaves, dispositivos indicadores e controles deverão estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção;
- 4.2.5 Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão, altas temperaturas e de intempéries;
- 4.2.6 O sistema deverá estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias;
- 4.2.7 Na cabine do motorista deverá ser prevista uma chave geral, essa de material metálico, para desconexão elétrica;
- 4.2.8 Deverá ser fornecida pela contratada 01 (uma) planta do sistema elétrico da viatura montada;
- 4.2.9 Todos os compartimentos externos deverão ter abertura de saída de ar, inclusive o compartimento da central elétrica;
- 4.2.10 Deverá possuir 01 (uma) extensão de 20 (vinte) metros para carregamento do sistema de carga da bateria auxiliar, compatível com a tomada de 2P+T (instalada na viatura).

4.3 INSTALAÇÃO E FIAÇÃO:

- 4.3.1 O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário deverão ser alimentados por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do veículo;
- 4.3.2 Toda a fiação fornecida pelo fabricante deverá ser de ótima condutibilidade, estar em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1292, suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128;
- 4.3.3 Poderão ser usados cabos multicondutores ou de fita desde que não sejam dispostos sob o capô ou sujeitos às altas temperaturas do motor;
- 4.3.4 A fiação deverá ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura dispostas em conduítes ou em teares de alta temperatura (até 150 (cento e cinquenta) °C);
- 4.3.5 A fiação deverá ser identificada por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão;
- 4.3.6 A fiação deverá instalada na viatura de maneira inacessível, blindada e instalada em local protegido, além de ser mantida afastada, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) mm dos componentes de exaustão;
- 4.3.7 Toda a fiação, incluindo aterramentos, dispositivos interruptores, tomadas, etc., exceto disjuntores, deverão ser dimensionados para operação com no mínimo 125% da carga máxima, em aperes, para a qual o circuito foi protegido, conforme exemplo:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



4.3.8

Capacidade dos disjuntores A	Dimensão mínima do fio para a capacidade do circuito e queda de tensão mm ²
10	1,5
15	2,0
20	2,5
30	4,0

4.3.9 As fiações elétricas e componentes não deverão terminar no compartimento dos cilindros de oxigênio, excetuando a luz do compartimento, sendo que qualquer outro sistema deverá possuir um conduíte metálico, atendendo aos requisitos da norma SAE J1292;

4.3.10 Todos os conduítes, armações e fiações deverão ser fixadas ao compartimento de atendimento ou armação por laços de metal isolados a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

4.3.11 Todas as aberturas, bem como conduítes deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE 1292;

4.3.12 Todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados para utilização e seguir padrões em uso na indústria automotiva;

4.3.13 O conjunto de fiação, incluindo terra, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores, etc, deverá ter capacidade superior à carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento;

4.3.14 Todos componentes elétricos, terminais e pontos deverão possuir uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

4.3.15 As emendas deverão atender as normas SAE J163, J561 e J928;

4.3.16 A fiação entre o veículo e o compartimento de atendimento deverá ser conectada através de conector próprio;

4.3.17 Todos os circuitos elétricos deverão estar protegidos por dispositivos eletrônicos de proteção à corrente que atendam à norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmagem), e devem ser facilmente acessíveis pelo usuário operador;

4.3.18 Todos os componentes elétricos e eletrônicos, chaves, conectores, lâmpadas e indicadores e baterias deverão ser marcados com um número ou letra de fácil leitura e identificação;

4.3.19 Deverão ser fornecidos os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão do veículo, bem como dos equipamentos opcionais.

4.4 CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:

4.4.1 Deverá possuir um chicote elétrico para rastreador veicular com as seguintes características:

4.4.2 estar protegido dentro de conduíte padrão automotivo;

4.4.3 suportar temperaturas de 100° C (cem graus Celsius) nas partes que ficarem expostas no compartimento do motor, de forma que não sejam danificadas em razão das altas temperaturas do motor;

4.4.4 as partes metálicas devem ter tratamento químico para proteção contra corrosão, por meio de banho de níquel (exceto aos fios);

4.4.5 a alimentação elétrica deverá ser feita por meio da conexão diretamente na caixa de fusível do veículo;

4.4.6 deverá possuir proteção contra picos de voltagem e corrente com a utilização de fusível, sendo que os fusíveis devem estar acondicionados em porta fusível específico para veículo automotivo;

4.4.7 suas derivações deverão utilizar conectores de uso específico para veículos, não podendo ocorrer corte de cabos originais;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4.8 sua instalação deverá seguir o mesmo percurso dos chicotes originais do veículo;
- 4.4.9 sua fixação deverá ser feita por meio de cintas plásticas;
- 4.4.10 deverá ser energizado pelo sistema elétrico do veículo independente do controle de ignição for ligado
- 4.4.11 deverá possuir consumo de 0,1 A (um ampere).

5 TELECOMUNICAÇÕES:

5.1 INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO:

5.1.1 Deverá ser realizada a infraestrutura para instalação de rádios de acordo com o termo de referência N° CCB-002/540/19 – Instalação de transceptor móvel, anexo a este edital.

6 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO/ SONORIZAÇÃO:

6.1 SIRENES:

6.1.1 A viatura deverá possuir 02 (dois) sistemas de sirenes de alta eficiência com as seguintes características:

6.1.2 Sirene 1 - Sirene fá-dó eletropneumática: Composta de um compressor elétrico centrífugo acionado por motor elétrico de corrente contínua de 12 (doze) volts, potência de 140 (cento e quarenta) watts, mecanismo de comutação por redutor tipo parafuso que comanda uma válvula de giro, sendo esta a que governa o ar no ritmo do sinal às cornetas e produz um som conhecido como fá-dó, através de duas cornetas de diafragma, em material resistente a intempéries, com reservatório de óleo;

6.1.3 Sirene 2 - sirene eletrônica: com, no mínimo, 200 (duzentos) watts de potência, alimentação de 12 (doze) volts, produzindo 04 (quatro) tons, sendo 01 (um) bitonal, 01 (um) contínuo e 02 (dois) intermitentes, acionada por chave ou painel para seleção dos tipos de som, microfone do tipo de anulação de ruídos, possuindo 02 (duas) unidades sonofletoras de, no mínimo, 100 (cem) watts cada uma, de produção nacional, vetado o uso de drivers dedicados, instaladas fora da viatura, embutidos no para-choque dianteiro sem que haja a projeção além do para-choque, em altura compreendida entre 800 (oitocentos) mm a 1.200 (um mil e duzentos) mm, com sistema de fixação adotado que permita fácil acesso aos drives para sua manutenção e / ou eventual substituição.

6.2 LUZES DE EMERGÊNCIA PRINCIPAIS:

6.2.1 Deverá possuir 01 (uma) BARRA SINALIZADORA principal, instalada na parte externa, sobre suportes fixados na estrutura, com as seguintes características:

6.2.2 Seu desenho poderá ser desenho modular com lentes inteiriças e intercambiáveis, sendo uma de cada lado do sinalizador e módulo central, se linear, ou em lente inteiriça, peça única, sem divisão em módulos, se o seu formato for à forma de arco ou asa e ocupar, no mínimo;

6.2.3 Deverá ocupar mais de 90 (noventa) % da largura do teto do veículo e não poderá ultrapassar sua dimensão máxima e deverá possuir perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica;

6.2.4 A base da barra deverá ser construída em perfil de alumínio extrudado ou ABS, pintada, anticorrosiva, totalmente reforçada, com lentes de policarbonato, módulos compostos por lente inferior na cor cristal (caso os LEDs sejam vermelhos) ou vermelha (caso os LEDs sejam brancos), lentes colimadoras difusoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;

6.2.5 Efetiva iluminação de advertência desobstruída em 180° (cento e oitenta), sendo que seus módulos deverão ser intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar sua manutenção quando danificado;

6.2.6 Deverá possibilitar máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° (quarenta e cinco) e 90° (noventa), sem que haja pontos cegos de luminosidade;

6.2.7 Deverá ser composta por, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) LEDs de alto desempenho (01 ou 03 watts), distribuídos equitativamente em, no mínimo, 14 (quatorze) módulos, posicionados por toda a extensão da barra;

6.2.8 A alimentação deverá ser compatível com a voltagem do veículo e sua intensidade luminosa não poderá ser inferior a 500

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

(quinhentas) candelas, devendo ser comprovado por meio de laudo técnico, teste SAE J595- Classe 1/ RED, no ponto HV, sendo aceito uma perda máxima de intensidade de até 10(dez)% após 30 (trinta) minutos;

6.2.9 O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8V), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda 01 (uma) luz de LED indicadora do estado da bateria (com tons verde, amarelo e vermelho);

6.2.10 Deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

6.2.11 A barra sinalizadora principal deverá ser acionada por meio de botões posicionados juntamente aos do sistema de iluminação, em um painel de controle único descrito neste termo;

6.2.12 A empresa contratada deverá apresentar laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAEJ575 e SAEJ595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, resistência química e fotometria (Classe1-vermelho/azul).

6.3 LUZES DE EMERGÊNCIA SECUNDÁRIAS (WARM LIGHT):

6.3.1 Deverá ser instalado um sistema secundário de luzes de emergência e advertência (WARM LIGHT) compostas por 06 (seis) conjuntos na cor vermelha;

6.3.2 Os conjuntos deverão estar localizados na parte superior externa do veículo, abaixo da linha horizontal do teto, sendo 02 (dois) de cada lado e 02 (dois) na traseira;

6.3.3 Os sinalizadores da traseira não poderão ser colocados nas portas para não serem obstruídas;

6.3.4 Todas as luzes secundárias de emergência deverão ter formato quadrado ou retangular, com medidas de referência mínima de 130 (cento e trinta) mm por 85 (oitenta e cinco) mm, ou outra solução mais moderna que permita os mesmos índices de luminosidade;

6.3.5 Deverão ser montadas de modo a projetar os seus focos de maior intensidade no eixo horizontal, piscando de maneira alternada, duas a duas;

6.3.6 Deverá possuir lâmpadas de LED de alta eficiência, 01 (um) ou 03 (três) watts de potência, consumo máximo de 1,7 (um inteiro e oito décimos) amperes;

6.3.7 A lente externa deverá possuir base preta reforçada com nervuras injetada em nylon com fibra, totalmente à prova de água e fixação na superfície do veículo.

6.4 LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRAS:

6.4.1 Deverão ser instaladas luzes de intersecção dianteiras e sinalizadores linear, do tipo strobo, com as seguintes características:

6.4.2 02 (dois) mini sinalizadores de intersecção, de luz vermelha, com formato que permita sua adaptação aos locais indicados do paralamas dianteiro do veículo, compostos por um conjunto LEDs de alta potência (01 W), de baixo consumo, com módulo controlador integrado de intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência, que assegure a percepção aos veículos à frente da unidade;

6.4.3 04 (quatro) mini sinalizadores lineares frontais, de luz branca, instalado na grade frontal, compostos por um conjunto de LEDs de alta potência, de baixo consumo e desenho em formato inteiro / linear.

6.5 LUZES DE EMERGÊNCIA TRASEIRAS:

6.5.1 Deverão ser instaladas luzes de emergência traseiras, do tipo strobo, com as seguintes características:

6.5.2 02 (dois) mini sinalizadores de emergência, de luz vermelha, que permita sua adaptação aos locais indicado, próximo às lanternas, compostos por um conjunto LEDs de alta potência (01 W), de baixo consumo, com módulo controlador integrado de

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência, que assegure a percepção aos veículos à traseira do veículo;

6.6 INSTALAÇÃO E RESULTADOS:

6.6.1 Os mini sinalizadores lineares da dianteira (grade frontal) deverão possuir seu espectro de projeção totalmente à frente, de cor branca, em altura entre 800 (oitocentos) mm a 1.000 (um mil) mm;

6.6.2 Os mini sinalizadores de intersecção do para lama dianteiro deverão possuir espectros de projeção às respectivas laterais, ser instaladas em seu terço anterior, em altura entre 1.000 (um mil) mm a 1.200 (um mil e duzentos) mm.

6.7 ILUMINAÇÃO EXTERNA:

6.7.1 Deverá ser composta pelos dispositivos originais do veículo e pelo sistema de iluminação externa ou luzes de cena, assim denominado para fins deste termo de referência;

6.7.2 As luzes de cena laterais e traseiras quando acionadas deverão estar dentro da capacidade do sistema elétrico;

6.7.3 As peças que compõem o sistema deverão ser de aço inoxidável, de plástico ou de outros materiais resistentes às intempéries que ao ser instalado não provoquem a eletrólise das mesmas ou da carroceria do veículo;

6.7.4 O sistema deverá ser composto por 03 (três) luzes de cor branca, sendo uma em cada um dos lados e 01 (uma) na traseira do tipo farol de embarque localizado no teto sobre as portas traseiras;

6.7.5 As luzes laterais deverão ser firmemente fixadas às superfícies reforçadas do compartimento, numa altura mínima de 1.800 (um mil e oitocentos) mm a partir do solo, alinhadas com as luzes de emergência secundárias, de modo que não sejam obstruídas por portas abertas;

6.7.6 As lâmpadas deverão ser inclinadas para baixo num ângulo entre 180° (cento e oitenta) e 230° (duzentos e trinta) a partir da horizontal de modo que possam iluminar a área envolta das portas traseiras de acesso ao compartimento de atendimento;

6.7.7 O acionamento da iluminação externa se dará por meio de chaves iluminadas localizadas no painel de controle, com comandos independentes para cada lado;

6.7.8 A luz de cena traseira deverá ser acesa automaticamente quando as portas traseiras forem abertas e também poderão ser incorporadas ao sistema de luzes de ré.

6.8 ILUMINAÇÃO INTERNA:

6.8.1 A iluminação interna deverá ser projetada a proporcionar excelentes condições de trabalho tanto no compartimento de atendimento quanto na cabine;

6.8.2 A iluminação interna da cabine deverá ser projetada de modo que reflexos não ofusquem o motorista ou entrem em sua linha de visão enquanto o veículo estiver em movimento;

6.8.3 Todo conjunto de iluminação interna deverá ser compatível com o consumo elétrico que as baterias proporcionam, sendo composto por:

6.8.4 Iluminação da cabine original do fabricante do veículo;

6.8.5 Iluminação do painel central de comando;

6.8.6 Iluminação do painel de controle do compartimento de atendimento;

6.8.7 Iluminação manual extra;

6.8.8 Iluminação principal do compartimento de atendimento;

6.8.9 Iluminação interna do armário externo de equipamentos e dos cilindros de oxigênio.

6.9 ILUMINAÇÃO PRINCIPAL DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

6.9.1 A iluminação principal do compartimento de atendimento deverá ter intensidade suficiente para permitir os trabalhos de primeiros socorros em seu interior, medida na linha central do piso iluminado sem qualquer luz ambiente externa;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.9.2 As lâmpadas deverão ter uma potência igual ou superior a 20 (vinte) watts, sendo que sobre a maca principal deverá ser instalada 01 (uma) lâmpada com, no mínimo 35 (trinta e cinco) watts, para iluminar, no mínimo, 90% (noventa) da superfície da maca;

6.9.3 As áreas adjacentes também deverão receber pontos de iluminação;

6.9.4 Todas as luzes da iluminação interna deverão ser brancas;

6.9.5 Todo o sistema não deverá consumir mais de 15 (quinze) amperes no ajuste forte;

6.9.6 As luminárias do sistema de iluminação principal do compartimento deverão ser montadas de maneira nivelada e não ser proeminentes mais de 40 (quarenta) mm para evitar acidentes quando o veículo estiver em movimento;

6.9.7 Não poderão ser usadas lâmpadas fluorescentes de 12 (doze) volts sobre as vítimas, mesmo se atenderem as exigências quanto à luminosidade;

6.9.8 O sistema deverá possuir 02 (dois) circuitos protegidos e controlados separadamente;

6.9.9 Os controles de iluminação deverão ser possuir chaves e controles eletrônicos à prova de incêndio.

6.10 MÓDULO DE CONTROLE:

6.10.1 Deverá ser instalado um módulo de controle único, no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) da viatura, dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de 25 (vinte e cinco) milissegundos a 02 (dois) segundos;

6.10.2 O módulo de controle deverá possuir opções para geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 05 (cinco) outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

6.10.3 O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

6.10.4 Deverá possuir, no mínimo, 19 (dezenove) teclas de acionamento em silicone, com comando para:

6.10.5

6.10.6 Sinalização Sonora: 03 (três) tons acionados por botões com retenção e 01 (um) acionado por botão sem retenção;

6.10.7 Sinalização Visual: 03 (três) sinalizações diferentes sendo: 01 (uma) para o veículo estacionado, 01 (uma) para o veículo em deslocamento e 01 (uma) para o veículo em emergência.

6.11 CONTROLE DAS SIRENES:

6.11.1 Sirene 1 - sirene eletropneumática: deverá possuir chave ou botão liga-desliga iluminada e identificada, ao alcance do motorista e do passageiro;

6.11.2 Sirene 2 – sirene eletrônica: deverá ser instalada no módulo do console da cabine, ao alcance do motorista e do passageiro e deverá possuir:

6.11.3 Botão ou chave liga-desliga;

6.11.4 Painel ou chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos;

6.11.5 Seleção dos 03 (três) tons;

6.11.6 Botão para toque de alerta tipo uivo rápido.

6.12 PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

6.12.1 O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelo CBPMESP;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.12.2 O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor;

6.12.3 Por ocasião da aprovação do protótipo, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes itens:

6.12.4 Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

6.12.5 Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1;

6.12.6 01 (um) conjunto luminoso secundário frontal, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal;

6.12.7 Especificações técnicas comprovando os itens solicitados para cor, temperatura, sincronização, capacidade luminosa, tensão, do conjunto luminoso, quantidade de módulos e quantidade de LEDs instalados conforme descrito neste termo.

6.13 IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO:

6.13.1 Todas as chaves, botões ou teclas dos sistemas de sinalização e de iluminação deverão ser devidamente identificados com etiquetas ou placas de fácil leitura, alta resistência à lavagem com produtos de limpeza e em língua portuguesa;

6.13.2 Deverá ser fornecido 01 (um) manual de operação para o sistema de sinalização com instruções sobre a utilização das sirenes, e 01 (um) manual para o sistema de iluminação de emergência, interna e externa, com instruções sobre a utilização com melhor aproveitamento e máximo de segurança;

6.13.3 Os manuais deverão ser na língua portuguesa e devidamente ilustrados.

7 PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA:

7.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PINTURA:

7.1.1 A pintura externa de todo o veículo poderá ser original ou pintada, devendo ser considerados os seguintes parâmetros:

7.1.1.1 O veículo deverá ser pintado antes da instalação de acessórios outros acabamentos, para garantir uma cobertura completa com o máximo de proteção contra corrosão em todas as superfícies metálicas;

7.1.1.2 Deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;

7.1.1.3 Todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta;

7.1.1.4 Deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície;

7.1.1.5 Uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade;

7.1.1.6 O veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor;

7.1.1.7 O veículo deverá ser pintado com um sistema tipo uretano acrílico, projetado para reter cor e resistir à chuva ácida e à maioria dos produtos químicos atmosféricos encontrados no local do incêndio ou na cena de emergência;

7.1.1.8 Deverá ser encaminhado layout da adesivagem para aprovação da comissão designada pelo Corpo de Bombeiros;

7.1.1.9 Em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimientos ou rugosidades;

7.1.1.10 O acabamento das partes metálicas deverá estar de acordo com o item 8.3. da NBR 14096/16;

7.1.1.11 As superfícies de alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química sendo que o alumínio que fizer parte do visual externo deverá ser anodizado.

7.2 TONALIDADES DA PINTURA:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1 Os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes:

7.2.1.1 Vermelho bonanza GM 1980, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG, PE 15510-55510;

7.2.1.2 Vermelho candy apple red, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;

7.2.1.3 Vermelho alpine, código para referência, em Poliuretano, fabricante BASF, MS 691125;

7.2.1.4 Vermelho Bari, código para referência, em Poliuretano, fabricante DUPONT, M 3023;

7.2.1.5 Vermelho Pepper, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG 4154;

7.2.1.6 Vermelho Tornado, código para referência, em Poliuretano PPG LY3D.

7.2.1.7 Vermelho Cherry Red, código para referência, em Poliuretano, fabricante GLASURIT, SAA 6030.

7.2.1.8 Caso não seja aplicada as cores homologadas pelo CBSP nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada amostra contendo o tipo de cor a ser aplicada, seu código de referência, seu fabricante, para que seja analisada a viabilidade de inserção da mesma.

7.3 GRAFISMO:

7.3.1 Deverão ser inseridas 03 (três) faixas confeccionadas em adesivo, padrão alto desempenho, compondo efeito “Degrade”, de cima para baixo, na seguinte sequência:

7.3.1.1 Amarelo código BR 6300-35;

7.3.1.2 Amarelo Apricot código BR 6300-34;

7.3.1.3 Amarelo ouro refletivo código A 7812-R.

7.3.1.4 O amarelo ouro deverá ser em alto desempenho refletivo;

7.3.1.5 As faixas deverão se estender por toda lateral do veículo, de cima para baixo, conforme “design” das viaturas do Sistema de Resgate a Acidentados do Corpo de Bombeiros;

7.3.1.6 Deverão ser incluídos na adesivação os números de cadastro e letras, obrigatoriamente, nas laterais traseiras, traseira e teto da viatura, concordantes ao layout previamente aprovado pelo CB;

7.3.1.7 Os números deverão ser confeccionados com adesivos refletivos na cor amarelo ouro, as letras também deverão ser na cor amarelo ouro, porém refletivas;

7.3.1.8 O Corpo de Bombeiros fornecerá os números de cadastro e as medidas das letras para configuração final;

7.3.1.9 Não serão aceitos adesivos com bolhas, mal cortados, que não acompanhem o desenho original do veículo ou descolando;

7.3.1.10 Deverá ser encaminhado um layout da pintura e adesivos, elaborado em programa de design gráfico específico, como Corel Draw, para visualização de todos os detalhes, inclusive das logomarcas, para que possa ser aprovado pela comissão do Corpo de Bombeiros.

7.4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PELÍCULA ADESIVA:

7.4.1 Película PVC fundida tipo CAST de alta performance (Oracal, 3M ou Avery), polimérica, 0,5 (cinco décimos) mm a 0,7 (sete décimos) mm de espessura, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

7.4.2 Papel siliconado protetor: papel revestido em polietileno dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 (quarenta e três) g/m²;

7.4.3 Adesivo: poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

7.5 DADOS TÉCNICOS GERAIS A SEREM ATENDIDOS:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.5.1 Espessura (sem papel e adesivo): 60 (sessenta) micron;
- 7.5.2 Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);
- 7.5.3 Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 (dois décimos) mm máximo;
- 7.5.4 Resistência à temperatura: quando aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação;
- 7.5.5 Resistência à água do mar (DIN 50021);
- 7.5.6 Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;
- 7.5.7 Resistência a solventes e produtos químicos (certificado de ensaios) - À temperatura ambiente, 72 (setenta e duas) horas, resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;
- 7.5.8 Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, auto extingüível;
- 7.5.9 Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24 (vinte e quatro) horas, aço inoxidável): 18 (dezoito) newtons / 25 (vinte e cinco) mm;
- 7.5.10 Resistência à tração (DIN EN ISO 527 – Alongamento vertical mínimo de 19 (dezenove) Mpa, horizontal mínimo de 19 Mpa);
- 7.5.11 Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Alongamento vertical mínimo de 130% (cento e trinta), em: horizontal mínimo de 150% (cento e cinquenta));
- 7.5.12 Temperatura mínima de aplicação: > + 8 (oito) °C;
- 7.5.13 Vida útil por aplicação de especialista: sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 (cinco) anos (não impresso) na embalagem original, a 20 (vinte) ° C e 50% (cinquenta) de humidade relativa.

7.6 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GRAFISMO:

- 7.6.1 Logomarca e pixel estilizado:
 - 7.6.1.1 Método de impressão em 12 (doze) passes por jacto de tinta, com tintas à base de solvente ou tintas de látex;
 - 7.6.1.2 Após a impressão, o adesivo deverá receber laminação calandrada (Oracal, 3M ou Avery).
 - 7.6.1.3 Textos, prefixos, pictograma e telefone:
 - 7.6.1.4 Película adesiva refletiva;
 - 7.6.1.5 Procedimentos para aplicação das películas adesivas:
 - 7.6.1.6 Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
 - 7.6.1.7 Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
 - 7.6.1.8 Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
 - 7.6.1.9 Ausência completa de cantos vivos;
 - 7.6.1.10 Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
 - 7.6.1.11 Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
 - 7.6.1.12 Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
 - 7.6.1.13 Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
 - 7.6.1.14 A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
 - 7.6.1.15 Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

7.7 PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- 7.7.1 Após a impressão, a tinta deverá ser deixada secar completamente a fim de evitar quaisquer problemas, quando mais tarde

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



for combinado com o laminado calandrado.

7.7.2 As superfícies onde o material será aplicado deverão ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material;

7.7.3 A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deverão ser testadas pelo utilizador, antes da aplicação do material;

7.7.4 É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;

7.7.5 Por ocasião da aprovação do protótipo, deverá ser apresentado atestado emitido pela fabricante das películas, que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de comprovar sua adequação às exigências deste termo;

7.7.6 A contratada deverá apresentar a comissão técnica do CBPMESP, layout técnico do projeto do grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, pantone e CMYK (Cyan, Magenta, Yellow e black) de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação da comissão CBPMESP;

7.7.7 Por ocasião da vistoria dos veículos, a contratada deverá apresentar as embalagens originais das películas utilizadas no grafismo.

8 TESTES E CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

8.1.1 Todos os equipamentos, dispositivos elétricos e adaptações deverão ser confeccionados com produtos comerciais construídos em conformidade com as normas de referências vigentes;

8.1.2 Deverão ser testados e certificados, de que cumprem ou excedem as exigências deste termo de referência;

8.1.3 O conjunto deverá atender todos os padrões nacionais de segurança de veículos automotores e outras normas brasileiras correspondentes;

8.1.4 Todos os componentes deverão ser apresentados com os respectivos dados técnicos dos fabricantes em língua portuguesa;

8.1.5 A viatura deverá ser entregue limpa e higienizada, não sendo permitido a circulação do veículo para transporte e entrega;

8.1.6 Deverá ser fornecido um decalque do chassi e/ou do motor ao Setor de Frota do Corpo de Bombeiros e no setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Cajamar.

8.2 TESTES DOS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

8.2.1 Os sistemas de sinalização e iluminação deverão ser testados pela empresa vencedora na presença de representantes do Corpo de Bombeiros;

8.2.2 Os testes têm a finalidade de avaliar o comportamento dos sistemas em situações extremas para simular o máximo consumo de carga durante um atendimento de, no mínimo, 30 (trinta) minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 (cento e vinte) minutos com o veículo estacionado e o motor em funcionamento;

8.2.3 Os sistemas deverão estar em conformidade com as normas brasileiras que tratam do assunto.

8.3 OUTROS TESTES DE CONFORMIDADE:

8.3.1 Além dos testes mencionados serão inspecionados e verificados pelo Corpo de Bombeiros, para que seja atestada a conformidade com o presente termo de referência os seguintes itens:

8.3.1.1 Dimensões físicas do compartimento de atendimento;

8.3.1.2 Distribuição de peso;

8.3.1.3 Sistemas ambientais;

8.3.1.4 Sistema elétrico, incluindo alternador;

8.3.1.5 Ergonomia do compartimento de atendimento;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



- 8.3.1.6 Sistema de oxigênio fixo;
- 8.3.1.7 Para cada um dos itens acima, após a anuência do Corpo de Bombeiros deverá ser expedido um atestado de conformidade com o presente termo de referência;
- 8.3.1.8 Todas as despesas decorrentes de testes e emissão de atestados correrão por conta da empresa vencedora;
- 8.3.1.9 Junto à proposta ou habilitação deverão ser entregues os seguintes documentos:
- 8.3.1.10 Certificado de Capacitação Técnico Operacional (CCT) emitido pelo INMETRO, devido à alta complexidade técnica na montagem do veículo;
- 8.3.1.11 Layout da viatura com legenda detalhada dos materiais empregados (informando marca e garantia do equipamento).

9 TREINAMENTO DE ADAPTAÇÃO AO VEÍCULO

9.1 PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- 9.1.1 Deverá ser ministrado treinamento de adaptação ao veículo, na quantidade de 03 (três) baterias contemplando, no mínimo, 15 (quinze) participantes;
- 9.1.2 O treinamento deverá ser ministrado por técnicos especializados designados pela empresa a ser contratada, contemplando a operação, manutenção preventiva e corretiva de toda a viatura e seus equipamentos e acessórios;
- 9.1.3 O treinamento deverá ser realizado nas instalações físicas indicadas pelo Corpo de Bombeiros, com carga horária definida pela empresa;
- 9.1.4 Será de responsabilidade da empresa a ser contratada a definição do programa do treinamento, constituído por instruções teóricas, demonstrações práticas, operacionais e de manutenção em geral;
- 9.1.5 Deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada todo material didático relacionado ao treinamento em questão;
- 9.1.6 A entrega constituirá em treinamento sobre todos os itens tecnológicos integrantes do veículo, o uso dos sistemas eletrônicos, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de frenagem, entre outros que o veículo possua, assim como da transmissão automática;
- 9.1.7 Deverá englobar seu uso em condições normais, pouca luminosidade e com pista molhada, o uso da transmissão automática no modo “drive” e no modo sequência;
- 9.1.8 Deverá ser esclarecido a correta utilização dos itens de segurança passiva e ativa, levando-se em conta aspectos técnicos essenciais para condução, como retomadas de velocidades, estabilidade do veículo, frenagem, contemplando não só de forma teórica, mas também ensaios práticos.
- 9.1.9 A empresa deverá apresentar esclarecimentos orientativos acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do veículo, considerando a utilização do veículo como viatura;
- 9.1.10 Nos ensaios práticos, deverão ser observados:
- 9.1.11 Domínio de velocidade com gerenciamento de risco circuito Low e circuito Fast;
- 9.1.12 Realização de Slalom;
- 9.1.13 Ergonomia estática e em movimento;
- 9.1.14 “Lane Change” com a ação do controle eletrônico de estabilidade (ESC), se houver;
- 9.1.15 Relação da força motriz, o câmbio automático e as peculiaridades do motor;
- 9.1.16 Técnicas de realização de curvas: aproximação, frenagem e redução de marcha “Active Select”, início da curva, transferência de peso, tangenciamento, força centrípeta, inércia e aceleração;
- 9.1.17 Desvio de obstáculos em velocidade, transferência de peso longitudinal, diagonal e lateral;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.18 Frenagem emergencial com desvio em espaço confinado, sob condições adversas de aderência;
- 9.1.19 Frenagem retilínea, capacitação em freios ABS com EBD e BAS, se possuir;
- 9.1.20 Manobras Fast Manuever Front e Fast Manuever Back;
- 9.1.21 Transposição de obstáculos e calçadas (meio fio);
- 9.1.22 Sensibilização sobre uso do “TC” Controle de Tração e “ESC” Controle de Estabilidade”, seu uso ligado e diferença quando está desativado, se houver;
- 9.1.23 Para realização de exercícios, deverá ser atentado para:
- 9.1.24 Velocidades mínimas e máximas monitoradas externamente por radar;
- 9.1.25 Os equipamentos de radiofrequência sensores e luzes, que estimulam o ganho de velocidade no tempo de reação;
- 9.1.26 Sinalização de pista (cones) respeitando o código internacional de cores;
- 9.1.27 Ambiente controlado e próprio para realização dos exercícios, tais como, pista de testes, autódromos entre outros;
- 9.1.28 O treinamento deverá possuir carga horária definida pela empresa, não podendo ser inferior a 04 (quatro) horas;

9.2 COMPONENTES EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

- 9.2.1 A viatura, incluindo todos os equipamentos, dispositivos elétricos e adaptações deverão ser produtos comerciais testados e apresentar certificação, quando cabível, para comprovar que cumpre as exigências mínimas desta especificação;
- 9.2.2 O conjunto deverá atender todos os padrões nacionais de segurança de veículos automotores e outras normas brasileiras correspondentes;
- 9.2.3 Todos os componentes deverão ser apresentados com os respectivos dados técnicos dos fabricantes em língua portuguesa brasileira;
- 9.2.4 A empresa vencedora deverá estabelecer uma padronização e uma garantia para todos os itens da viatura, ficando responsável perante o Corpo de Bombeiros pela assistência técnica, manutenção, reposição ou eventual substituição de qualquer um dos itens que compõem a viatura;
- 9.2.5 Deverá ser fornecido um decalque do chassi e/ou do motor à Estação de Bombeiros de Cajamar no ato da entrega do veículo.

10 LOCAL E CONDIÇÕES E ENTREGA DOS VEÍCULOS

10.1 LOCAL:

- 10.1.1 O veículo deverá ser entregue na Estação de Bombeiros de Cajamar localizada na Rodovia Anhanguera km 37,5, alça de acesso com a Rodovia Edgar Máximo Zambotto, CEP 07785-325, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento;
- 10.1.2 A entrega do objeto a que se refere este item deverá ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo;

10.2 CONDIÇÕES:

- 10.2.1 A relação dos prefixos operacionais a serem aplicados nos veículos, bem como o tipo de grafismo, será fornecido ao licitante vencedor, pela Polícia Militar, por meio da Seção de Frota do CSM/MOpB;
- 10.2.2 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, proceder a apresentação da implementadora (se for o caso), do projeto de adaptação e equipamentos que o integram, e o layout do grafismo dos veículos objetos da contratação à Comissão Técnica Especial de Recebimento - CTER;
- 10.2.3 A CONTRATADA deverá proceder à apresentação do protótipo do veículo com as respectivas adaptações e grafismos, em

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

atendimento às especificações técnicas deste Termo à CTER.

10.2.4 A empresa deverá entrar em contato com o gestor do contrato, com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência, para agendar data da apresentação do protótipo informando local, data e o horário previsto da apresentação;

10.2.5 Caso a distância do local de apresentação supere 200 (duzentos) km da sede da Capital paulista, as despesas econômicas para o traslado da CTER e integrantes convocados, correrão por conta da contratada;

10.2.6 Caso o protótipo seja reprovado ou haja apontamentos, a CTER arbitrará um prazo para a resolução das inconformidades, e na data acordada ocorrerá nova avaliação do protótipo, caso necessário;

10.2.7 O acompanhamento e fiscalização da CTER não desqualifica a contratada como única e exclusiva responsável pela execução total do objeto do contrato de acordo com este termo de referência.

10.2.8 A contratada deverá, até a data da entrega do objeto nos locais indicados:

10.2.8.1 Providenciar e comprovar a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAM, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as resoluções que o complementam;

10.2.8.2 Realizar o pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega do veículo, comprado por meio de entrega de cópia do pagamento na sede da Prefeitura Municipal de Cajamar no setor de Transportes;

10.2.8.3 Providenciar o registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) do veículo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo à contratante o CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e demais licenças, conforme a legislação requerer, realizando a entrega do CRV na sede da Prefeitura de Cajamar no setor de transportes;

10.2.8.4 Providenciar a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfa-numérico (placas) no veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado;

10.2.8.5 Providenciar a aquisição e a fixação no veículo fornecido, etiqueta plástica (indestrutível) com dimensão de 25 (vinte e cinco) mm x 50 (cinquenta) mm, serigrafadas com o número de controle patrimonial estabelecido e fornecido à licitante pela Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme padrão adotado pela contratante;

10.2.8.6 Providenciar a entrega, ao gestor do contrato ou a seção informada, de relação contendo a identificação e a localização das empresas responsáveis pela assistência técnica do veículo e das respectivas adaptações e incluindo estes dados no respectivo manual de adaptações;

10.2.8.7 Providenciar a entrega, na Prefeitura de Cajamar, do arquivo, no padrão MS-Excel, fornecido pela Seção de Transportes com os números patrimoniais, devendo ser preenchido os dados do veículo fornecidos (marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.º. do chassi, n.º. de motor, n.º. da placa, n.º. do RENAVAM, n.º. da nota fiscal), com seu devido atrelamento;

10.2.8.8 Providenciar a entrega, na sede da Prefeitura Municipal de Cajamar, à seção informada pelo gestor do contrato, de catálogos no padrão MS-Excel, que possibilite a pronta identificação das peças que compõem o veículo fornecido, por meio dos respectivos nomes, códigos comerciais, descrição e valores de referência no mercado a fim de instruir os futuros processos de aquisições de peças de reposição realizados pelo CBPMESP e a Prefeitura Municipal de Cajamar.

10.3 PRAZO DE ENTREGA:

10.3.1 Prazo de entrega: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

11 VISTORIA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

11.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

11.1.1 O veículo será vistoriado individualmente de forma qualitativa pela CTER, emitindo-se Parecer Técnico, em formulário

Subscriber	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

padrão do CBPMESP, que será fornecido pela Contratada no momento da vistoria em envelope de segurança transparente com fita adesiva permanente;

11.1.2 Durante a vistoria serão considerados no parecer técnico se foram entregues, em envelope, todas as documentações, tais como: manual original do veículo, manual de uso das adaptações, chave original e reserva, relatório analítico do balanço energético da viatura, relatório de medição do VSWR, aferição da potência, o CRLV e a Nota Fiscal;

11.1.3 No momento da vistoria a contratada deverá entregar o cronograma de entrega do veículo no destino final, identificando-o por meio do emplacamento, local de entrega e data que ocorrerá;

11.1.4 A reprovação pela CTER do veículo avaliado, não altera o prazo contratual de entrega;

11.1.5 O veículo será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;

11.1.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria ou no recebimento nos locais de entrega, a contratante poderá:

11.1.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.1.6.3 Na hipótese de reprovação do objeto individualmente, por falhas mecânicas, defeitos de funilaria, ausência de equipamentos obrigatórios, entre outros, poderá ser concedido, a critério da Comissão de Recebimento e/ou Gestores Contratuais, novo prazo para a correção total das falhas apontadas, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar as sanções;

11.1.6.4 Após a correção dos problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;

11.1.6.5 Veículo que durante o processo produção, adaptação e transporte, vier a se envolver em acidentes de qualquer natureza e/ou tiverem avarias decorrentes ou não de acidentes, não será aceito pela Comissão de Recebimento;

11.1.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

12 PÓS-VENDA E GARANTIA

12.1 ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM:

12.1.1 Durante o período de fabricação, haverá necessidade de, no mínimo, 03 (três) visitas de 03 (três) representantes do Corpo de Bombeiros para acompanhamento do processo de fabricação;

12.1.2 Caso o local de execução dos serviços não esteja no Estado de São Paulo, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem da comissão do Corpo de Bombeiros designada pelo acompanhamento e fiscalização da montagem ocorrerá exclusivamente por conta da contratante;

12.1.3 O Corpo de Bombeiros nomeará e comunicará a empresa vencedora, os componentes do grupo que acompanharão a montagem.

12.2 GARANTIA:

12.2.1 O fabricante deverá apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência;

12.2.2 A viatura deverá possuir garantia integral de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

emitido pelo Corpo de Bombeiros com exceção dos itens com garantias específicas deste termo;

12.2.3 Deverá ser fornecido o certificado que o veículo se destina ao uso em serviços operacionais do Corpo de Bombeiros, e que este foi projetado para suportar as condições assim impostas;

12.2.4 O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da proponente vencedora, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa ser executado no Município para o qual o veículo será destinado;

12.2.5 Todos os dados relativos ao veículo e a toda sua implementação, deverão compor um compêndio de informações técnicas denominado “data book” (fichas técnicas, diagramas, as built, manuais e livretos de garantia) e ser entregues em Língua Portuguesa;

12.2.6 Deverá o fabricante indicar concessionárias instaladas no Estado de São Paulo, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos no termo de garantia;

12.2.7 O motor deverá possuir informações das especificações técnicas sobre marca, modelo, tipo, potência máxima em cv (kW) / RPM, torque máximo Nm (kgfm) / RPM, cilindrada total, diâmetro do pistão, curso e relação de compressão.

12.3 GARANTIA DOS SINALIZADORES SONOROS E VISUAIS:

12.3.1 Todos os sinalizadores sonoros e visuais deverão ser cobertos por uma garantia de 05 (cinco) anos;

12.4 GARANTIA DE PINTURA:

12.4.1 Toda a pintura deverá possuir garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos;

12.5 GARANTIA DO REVESTIMENTO DO ASSOALHO:

12.5.1 O revestimento do assoalho deverá possuir garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos.

13 ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1 GARANTIA DO REVESTIMENTO DO ASSOALHO:

13.1.1 A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 02 (dois) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos;

13.1.2 A assistência técnica deverá ser prestada em todo Estado de São Paulo, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo e adaptação, sendo que caso contrário, deverá enviar equipe volante até a sede do grupamento de bombeiros detentora do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que, nesse caso, deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), ocorrerão única e exclusivamente por conta da empresa a ser contratada;

13.1.3 Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela empresa a ser contratada;

13.1.4 Não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural;

13.1.5 Durante o período de garantia, a empresa a ser contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

13.1.6 Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a empresa a ser contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo ao respectivo grupamento de bombeiros detentor da viatura, dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.7 O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório;

13.1.8 A toda e qualquer constatação pela licitante vencedora, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Cajamar;

13.1.9 A empresa a ser contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

14 ANEXOS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

14.1 CONSULTAS NORMATIVAS E REFERÊNCIAS:

14.1.1 BRASIL. Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília: 2007.

14.1.2 NFPA 1901 National Fire Protection Association; Standard for Automotive Fire Apparatus; 2016 edition;

14.1.3 NBR 14561, padronização para veículos de atendimento a emergências médicas e resgate. Rio de Janeiro, julho de 2000;

14.1.4 ABNT NBR 5410, instalações elétricas de baixa tensão. Rio de Janeiro, 2004;

14.1.5 ANSI C84.1, American National Standards Institute; Electric power systems and equipment-voltage ratings, 2006;

14.1.6 Resolução CONAMA Nº 403/2008, "Dispõe sobre a nova fase de exigência do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores -PROCONVE para veículos pesados novos (Fase P-7) e dá outras providências." 11 de novembro de 2018 - Publicação DOU nº 220, de 12/11/2008;

14.1.7 Decreto Estadual nº 51.811; Padronização visual dos meios de transporte do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, São Paulo, 16 de maio de 2007.

14.1.8 CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). Resolução Nº 214 de 13 de novembro de 2006. e dá outras providências. Ministério das Cidades. Brasília: 2006.

14.1.9 CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). Resolução Nº 048 de 21 de maio de 1998. Ministério das Cidades. Brasília: 2006.

15 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

15.1 PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

15.1.1 A descrição do item Sifísico, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste termo de referência;

15.1.2 A CONTRATADA, através de seu responsável técnico competente pela implementação e montagem do veículo, deverá emitir ART, no momento da entrega do veículo oficial, referente aos serviços realizados;

15.1.3 A viatura deverá ser entregue devidamente licenciada, emplacada, incluindo todas as habilitações necessárias e exigidas pelos órgãos de trânsito brasileiro para a transformação do veículo em viatura;

15.1.4 O veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei Nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

15.1.5 O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.6 O veículo deverá possuir todos os equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, salvo quando solicitado pela contratante;

15.1.7 A Comissão Técnica, sempre que necessário, efetuará diligências para acompanhar todo processo de transformação dos veículos, desde a fase de projeto até a vistoria final no pátio da empresa adaptadora, subsidiando o processo de recebimento;

15.1.8 A empresa deverá franquear irrestritamente a vistoria dos veículos aos servidores da Comissão Técnica, em qualquer fase da sua produção, podendo ser manuseados, conduzidos, e testados a fim de que se verifique a sua total conformidade, sem custos adicionais à Contratante;

15.1.9 Entregar os veículos caracterizados na cor e forma definidas na respectiva especificação técnica, inclusive fazendo-os constar no Certificado de Registro Licenciamento de Veículo, cadastrado no DETRAN, quando for modificada a cor original do veículo para atender a normativa da CONTRATANTE. Os veículos com modificação deverão ter sua característica atualizada no CRLV para documentar a alteração sofrida;

15.1.10 Entregar os veículos devidamente abastecidos de combustível com a capacidade máxima do tanque, uma vez que devido ao período de tempo para o cadastro e confecção do cartão de abastecimento, os veículos novos necessitam realizar deslocamentos até as unidades da CONTRATANTE, bem como prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível ao retirar os veículos, prevenindo possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

15.2 PAGAMENTO:

15.2.1 O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

Quartel em Cajamar, 04 de janeiro de 2021.

FELIPE FLORA DA SILVA

1º TENENTE PM CMT DA ESTAÇÃO DE BOMBEIROS DE CAJAMAR

ROBERTO DE ALMEIDA LOURENÇO

CAPITÃO PM CMT DO 2º SUBGRUPAMENTO DO 5º GB

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS



TERMO DE REFERÊNCIA DE IMPLEMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP

CAJAMAR

2021

OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para a aquisição de CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP utilizado pelo Corpo de Bombeiros de Cajamar.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS – DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Os materiais deverão atender no mínimo às características apresentadas abaixo, dando-se a compra em um único lote, tendo em vista que todos os equipamentos abaixo descritos devem ser da mesma marca ou possuir compatibilidade de conexão entre eles, não sendo possível desmembrar a compra por itens distintos e garantir tais características.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Conjunto composto por um tanque rígido em fibra de vidro, moto bomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojeter com mangueira de 7,0 m e pistola para descarga de água com jato pleno e spray.

TANQUE RÍGIDO

Em fibra de vidro, capacidade de 600 litros, na cor laranja ou na cor vermelha, rígido de fibra de vidro tipo retangular ou rígido de inox tipo retangular, com capacidade para 600 litros, peso líquido máximo de 60 kg. Tanque com quebra ondas interno para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo. Dimensões máximas do tanque: 1.100 x 800 x 700 mm (comprimento x largura x altura). Bocal superior para abastecimento com 110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida. Hidrojeter (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção de 7 metros e filtro na extremidade. Carretel para mangueira de alta pressão, manual, acoplado em suporte metálico, com capacidade para até 60 m de mangueira de 0.5 polegadas. Mangueiras de trama de aço. Laterais do carretel com diâmetro máximo de 350 mm e comprimento máximo do eixo central de 350 mm. Espiga de engate roscado em latão e entrada de água. Eixo para manivela de recolhimento de mangueira e manivela ajustável. Estrutura metálica com pintura em epóxi, na cor preta. Carretel em chapa reforçada na cor vermelha. Filtro externo com tela plissada na entrada para a moto bomba.

CONJUNTO MOTO BOMBA

Moto bomba montada em uma estrutura de ferro com pintura epóxi preta, composta por um motor 4 tempos com um cilindro refrigerado a ar, com alerta de nível de óleo, mínimo de 160 cilindradas e potência mínima de 5,5 HP. Consumo médio máximo de 2 litros/hora, capacidade mínima do tanque de combustível de 3,5 litros, peso máximo de 20 Kg. Acoplado por um redutor 1:5 a uma bomba de membrana autoescorvante, pressão máxima de trabalho de 40 bar e vazão mínima de 35 l/min. Bomba autoescorvante tipo membrana.

PISTOLA DE DESCARGA

Pistola com empunhadura dupla para facilitar o trabalho e ergonomia do bombeiro, pressão máxima de 60 bar, comprimento máximo de 700 mm, peso máximo de 2 kg, com regulagem para jato spray ou jato contínuo.

MANGUEIRAS

Mangueira de sucção: espiralada translúcida, diâmetro interno mínimo de 1 polegada e 7 metros de comprimento, com filtro e flutuador na extremidade.

Mangueira de descarga de alta pressão: de borracha sintética negra resistente ao óleo, intempérie, abrasão e raios UV. Tubo interno sem costura de borracha sintética resistente a óleo. Reforço de 1 trama de aço de alta resistência sem costura, diâmetro interno 12,7mm, diâmetro externo 20,7mm, cor preta, comprimento de 60 metros, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira. Temperatura de trabalho de -40°C a +120°C. Terminais prensados série 23 com capas série 20, pressão de ruptura de 640 BAR e pressão de trabalho de 160 BAR.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 7.763/2.020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 95



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

KIT DE INDUÇÃO DE LGE:

Kit de indução de líquido gerador de espuma com bico aerador em policarbonato, vazão máxima de 8 GPM (30,3 L/min), reservatório tipo mochila costal flexível, com capacidade volumétrica máxima para 9 litros de supressante de chamas (LGE), dotado de mangueira trançada de 0.5 polegadas. Mochila com formato envelope e alça dupla para facilitar o abastecimento de LGE. Deve possuir correias de sustentação reforçadas com proteção para os ombros, visando melhor ergonomia para o trabalho. Bocal de enchimento de 110 mm, com tampa plástica e cordel. Deve possuir engate rápido de latão na saída da mochila, para conexão/desconexão rápida da mangueira, compatível com o equipamento de combate a incêndio descrito acima. Deve possuir válvula dosadora de LGE para dosagem de espuma, com no mínimo duas variações: de 0,5% de concentração de LGE e de 1,0% de concentração de LGE.

TREINAMENTO:

Deverá ser ministrado treinamento de utilização e manutenção primária do equipamento na Estação de Bombeiros de Cajamar, sito a Rodovia Anhanguera, Km 37,5, Bairro Jordanésia, Cajamar/SP.

LOCAL E CONDIÇÕES E ENTREGA:

O equipamento deverá ser entregue na Estação de Bombeiros de Cajamar, sito a Rodovia Anhanguera, Km 37,5, Bairro Jordanésia, Cajamar/SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, efetuar a entrega técnica do produto.

PÓS-VENDA E GARANTIA:

Deverá ser fornecido o atestado de capacidade técnica, comprovando a competência para cumprir o objeto do edital.

O fabricante deverá apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, no prazo de 1 ano.

DOCUMENTOS:

Por se tratar de equipamento de combate florestal, a empresa vencedora deverá apresentar, junto à proposta ou habilitação, CTF (Cadastro Técnico Federal), catálogo do fabricante do material, bem como deverá apresentar amostra do produto para verificar suas especificações, em até 05 dias úteis após o término do certame.

Quartel em Cajamar, 05 de janeiro de 2021.

FELIPE DA SILVA FLORA

1º TEN PM CMT EB CAJAMAR

ROBERTO DE ALMEIDA LOURENÇO

CAP PM CMT DO 2º SUBGRUPAMENTO

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 7.763/2.020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 95



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS



TERMO DE REFERÊNCIA DE VIATURA DE BOMBEIROS

VO – VIATURA ORGÂNICA

CAJAMAR -

2021

OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de viatura do tipo Pick-up cabine dupla, a ser utilizada como viatura orgânica pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Definimos esta viatura orgânica (VO), como uma viatura leve, a ser utilizada pelas prontidões em apoio a ocorrências de fogo em mato, enchentes e de mergulho emergencial, equipada com sistema de sinalização de emergência e que possibilite agilidade para chegar nas ocorrências e transpor os diversos obstáculos há nesses tipos de ocorrências.

SUMÁRIO

1. PROJETO:.....	61
1.1. TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES:.....	61
1.2. COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIAS:.....	61
1.3. MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO:.....	61
1.4. PAVIMENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO:.....	61
1.5. ERGONOMIA:.....	61
1.6. CERTIDÕES E LAUDOS:.....	61
1.7. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:.....	61
2. VEÍCULO:.....	61
2.3. DIMENSÕES:.....	61
2.4. MOTOR:.....	62
2.5. DIREÇÃO:.....	62
2.6. AIR BAG:.....	62
2.7. TRANSMISSÃO:.....	62
2.8. SISTEMA DE TRAÇÃO:.....	62
2.9. SISTEMA DE FREIOS:.....	62
2.10. SUSPENSÃO:.....	62
2.11. RODAS E PNEUS:.....	62
2.12. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO:.....	62
2.13. REVESTIMENTOS INTERNOS:.....	62
2.14. EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO CONSOLE:.....	63
2.15. INSTRUMENTOS E CONTROLES:.....	63
2.16. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS:.....	63

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 7.763/2.020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 95



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.17.	SISTEMA ELÉTRICO:	63
3.	EQUIPAMENTOS.....	63
3.1.	ENGATE PARA REBOQUE:	63
3.2.	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM GUINCHO:.....	63
4.	SISTEMA ELÉTRICO	63
4.1.	CARACTERÍSTICAS GERAIS DE ELÉTRICA:.....	63
4.2.	CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:.....	64
5.	TELECOMUNICAÇÕES:.....	64
5.1.	INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO:	64
6.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO/SONORIZAÇÃO:	64
6.1.	SIRENES:.....	64
6.2.	LUZES DE EMERGÊNCIA PRINCIPAL:.....	65
6.3.	LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRAS:	65
6.4.	LUZES DE EMERGÊNCIA TRASEIRAS:.....	65
6.5.	INSTALAÇÃO E RESULTADOS:.....	66
6.6.	MÓDULO DE CONTROLE:	66
6.7.	PRESCRIÇÕES DIVERSAS:.....	66
6.8.	IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO:	66
7.	PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA	66
7.1.	CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PINTURA:.....	66
7.2.	TONALIDADES DA PINTURA:.....	67
7.3.	GRAFISMO:.....	67
8.	TESTES E CONTROLE DE QUALIDADE	68
8.1.	COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:	68
8.2.	TESTES DOS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:.....	68
8.3.	OUTROS TESTES DE CONFORMIDADE:	68
9.	TREINAMENTO DE ADAPTAÇÃO AO VEÍCULO.....	68
9.1.	PRESCRIÇÕES DIVERSAS:.....	68
9.2.	COMPONENTES EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:	69
10.	LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:	69
10.1.	LOCAL	69
10.2.	CONDIÇÕES.....	69
10.3.	PRAZO DE ENTREGA.....	70
11.	VISTORIA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS	70
11.1.	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:.....	70
12.	PÓS-VENDA E GARANTIA	71
12.1.	ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM:.....	71
12.2.	GARANTIA:.....	71
12.3.	GARANTIA DOS SINALIZADORES SONOROS E VISUAIS:	71
12.4.	GARANTIA DE PINTURA:	71

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



13.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	71
13.1.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	71
14.	ANEXOS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS:.....	72
14.1.	CONSULTAS NORMATIVAS E REFERÊNCIAS:	72
15.	PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	72
15.1.	PRESCRIÇÕES DIVERSAS:.....	72
15.2.	PAGAMENTO:.....	72

1. PROJETO:

- 1.1. TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES:
 - 1.1.1. O projeto deverá possuir as últimas inovações da engenharia do fabricante;
 - 1.1.2. protótipos, desenhos e métodos experimentais não serão aceitos, podendo a qualquer tempo serem solicitadas comprovações de aplicabilidade em projetos anteriores e/ou outras referências.
- 1.2. COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIAS:
 - 1.2.1. Detalhes, métodos construtivos e adaptações não descritas neste termo de referência deverão ser reportados à comissão do Corpo de Bombeiros designada para análises e decisões;
 - 1.2.2. a fim de possibilitar a viabilidade do projeto, durante a montagem do veículo, poderão ser analisadas pontuais alterações pela comissão técnica/ gestor do contrato, considerando a mesma qualidade e característica do exigido neste termo.
- 1.3. MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO:
 - 1.3.1. Deverá possuir fácil e amplo acesso aos pontos que envolvam serviços de manutenção periódicos, bem como facilidade de operação do veículo e implementos;
 - 1.3.2. não serão permitidas soldas em partes que devam ser removidas para serviços periódicos;
 - 1.3.3. caso seja necessário utilização de ferramentas específicas para manutenção do veículo o fabricante deverá fornecer junta à entrega do veículo;
 - 1.3.4. os materiais utilizados deverão ser da mais alta qualidade e poderão ser inspecionados em todas as fases do processo de fabricação;
 - 1.3.5. o veículo completo, os conjuntos, subconjuntos, componentes, e assim por diante, deverão ser projetados e construídos com a devida consideração pela natureza e distribuição da carga a ser sustentada, bem como ao caráter geral do serviço para o qual o veículo será submetido e empregado;
 - 1.3.6. a construção deverá estar protegida contra o acúmulo de água, sujeira e substâncias corrosivas.
- 1.4. PAVIMENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO:
 - 1.4.1. O projeto deverá considerar a circulação do veículo onde o uso de curvas de nível e terrenos acidentados dificulta seu deslocamento;
 - 1.4.2. todo o veículo (chassi e superestrutura) deverá ser robusto para atender os requisitos de desempenho necessários ao serviço de bombeiro, considerando as características de pavimentação e topografia do Estado de São Paulo.
- 1.5. ERGONOMIA:
 - 1.5.1. Sua construção deverá atender as condições mínimas de acomodações internas e adequadas da tripulação, nos termos da Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 (Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho), em suas normas regulamentadoras (NR-17 - Ergonomia) aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
- 1.6. CERTIDÕES E LAUDOS:
 - 1.6.1. Poderão ser solicitados laudos técnicos ou certidões, de responsabilidade da contratada, para qualquer exigência descrita neste termo, sempre que não possam ser comprovados por inspeção visual durante o processo;
- 1.7. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:
 - 1.7.1. Todas as peças e materiais deverão ser encontrados fácil e prontamente no mercado aberto, através de distribuidores não afiliados ao fabricante, permitindo preços competitivos.

2. VEÍCULO:

- 2.1. Veículo novo, do tipo caminhonete (pick up), zero quilômetro, ano/modelo de referência 2020 ou superior, com cabine dupla em aço original de fábrica;
- 2.2. Deverá possuir capacidade de transporte para 05 (cinco) ocupantes com 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira.
- 2.3. DIMENSÕES:
 - 2.3.1. Distância entre eixos: mínima de 3.000 mm (três mil milímetros) e máxima de 3.300 mm (três mil e trezentos milímetros);

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.2. Comprimento total: mínimo de 5.000 mm (cinco mil milímetros) e máxima de 5.365 mm (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco milímetros);
- 2.3.3. Largura mínima (sem espelhos): 1.700 mm (mil e setecentos milímetros);
- 2.3.4. Altura máxima do veículo: 2.000 mm (dois mil milímetros);
- 2.3.5. Altura livre do solo (mínima): 215 mm (duzentos e quinze milímetros);
- 2.3.6. Ângulo mínimo de entrada: 26° (vinte e seis graus);
- 2.3.7. Ângulo central mínimo: 21° (vinte e um graus);
- 2.3.8. Ângulo mínimo de saída: 22° (vinte e dois graus).
- 2.4. MOTOR:
- 2.4.1. O motor deverá possuir a potência mínima de 170 cv (cento e setenta cavalo vapor);
- 2.4.2. Deverá possuir um torque mínimo de 41 kgfm (quarenta e um quilograma-força);
- 2.4.3. Deverá ser movido a óleo diesel, com reservatório de combustível (tanque) com capacidade mínima de 75 l (setenta e cinco litros);
- 2.4.4. Sistema de arrefecimento à água;
- 2.4.5. Todos os respiros, de diferenciais e câmbio, deverão ser elevados a uma altura mínima de 1.200 mm (mil e duzentos milímetros);
- 2.4.6. O motor deverá possuir tomada de ar superior do tipo "snorkel";
- 2.4.7. Deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes (PROCONVE – CONAMA) e outras que estiverem em vigor no momento da entrega da viatura.
- 2.5. DIREÇÃO:
- 2.5.1. Com assistência hidráulica ou elétrica, original do fabricante.
- 2.6. AIR BAG:
- 2.6.1. O veículo deverá ser dotado de sistema de *air bag* duplo, no mínimo para motorista e o passageiro dianteiro.
- 2.7. TRANSMISSÃO:
- 2.7.1. A transmissão deverá ser automática (não automatizada);
- 2.7.2. Número de marchas: mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré.
- 2.8. SISTEMA DE TRACÇÃO:
- 2.8.1. Veículo 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração);
- 2.8.2. Sistema de acoplamento selecionável através de caixa de transferência, com possibilidade de trabalho do veículo nos modos 4x2 (quatro pontos de apoio por dois de tração), 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) e 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) reduzido;
- 2.8.3. O sistema de tração deverá possibilitar uma capacidade de subida de rampas mínima de 30°, equivalente a 60%;
- 2.8.4. Deverá possuir possibilidade de "roda livre" com engate manual ou automático.
- 2.9. SISTEMA DE FREIOS:
- 2.9.1. Os freios deverão possuir acionamento hidráulico com servo assistência, a disco na dianteira e a disco ou tambor na traseira;
- 2.9.2. Deverá possuir sistema ABS (Antiblockier Bremssystem ou Anti-lock Braking System) com EBD (Electronic Brake Distribution) e BAS (Brake Assist System);
- 2.9.3. Deverá apresentar válvula proporcionaladora sensível à carga (LSPV) ou sistema similar.
- 2.10. SUSPENSÃO:
- 2.10.1. Suspensão dianteira independente, original do fabricante;
- 2.10.2. Suspensão traseira original do fabricante.
- 2.11. RODAS E PNEUS:
- 2.11.1. Os pneus deverão ser radiais nas medidas indicadas pelo fabricante do veículo;
- 2.11.2. As rodas poderão ser em aço estampado ou liga leve, conforme especificação do fabricante;
- 2.11.3. Todas as rodas deverão ser balanceadas dinamicamente e com mesmo diâmetro de raio, tipo e marca;
- 2.11.4. Os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o veículo;
- 2.11.5. Deverá ser entregue juntamente com o veículo 01 (uma) roda e pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais pneus.
- 2.12. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO:
- 2.12.1. O veículo deverá possuir um sistema de ar condicionado original do fabricante;
- 2.12.2. Este sistema deverá manter o ar limpo e manter a temperatura interna entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) °C, quando a temperatura externa estiver acima desta marca;
- 2.12.3. Os componentes do sistema deverão ser facilmente acessíveis para realização de manutenção e totalmente independentes do motorista.
- 2.13. REVESTIMENTOS INTERNOS:
- 2.13.1. Todos os revestimentos internos deverão ser originais, na cor preta ou cinza (exceto teto), com tratamento impermeabilizante. Caso estas não sejam as cores originais, deverão ser revestidos nestas cores;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



- 2.13.2. Todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes na cor preta, de couro genuíno, sintético e/ou neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas, com no mínimo 02 (dois) mm de espessura;
- 2.13.3. O assoalho da cabine e o túnel central deverão possuir sobreposição de revestimento de borracha, plástico de alta resistência ou alumínio antiderrapante.
- 2.14. EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO CONSOLE:
- 2.14.1. Deverá ser previsto a instalação de dispositivos elétricos/ eletrônicos, como segue;
- 2.14.2. Instrumentos e controles sonoros e visuais;
- 2.14.3. Indicadores de advertência.
- 2.15. INSTRUMENTOS E CONTROLES:
- 2.15.1. Os instrumentos e controles deverão estar instalados no interior da cabine, claramente identificáveis e visíveis pelo motorista quando sentado com iluminação instalada em seu próprio conjunto;
- 2.15.2. Todos os módulos de comando, interfaces, sistemas de proteção e componentes do sistema elétrico do painel deverão possuir facilidade de retirada e manutenção;
- 2.15.3. Deverá possuir um painel, também descrito neste termo no item “módulo de controle”, contendo os seguintes botões de comandos:
- 2.15.4. Botão nº 1: aciona a barra de sinalização luminosa frontal (“high-light”);
- 2.15.5. Botão nº 2: aciona a barra de sinalização luminosa e estrobos e;
- 2.15.6. Botão nº 3: aciona a barra de sinalização luminosa frontal, os estrobos e a sirene WAIL; e ao serem acionados desabilitam automaticamente o anterior e sendo programados de acordo com o CÓDIGO DE SAÍDA DE VIATURAS PARA OCORRÊNCIA, ou seja, códigos 1, 2 e 3.
- 2.15.7. Botão HANDS FREE habilita os botões WAIL, PIERCE e YELP (tipos de sons de sirene) a serem acionados por meio do volante, permitindo que o condutor ao apertar a buzina alterne entre esses 03 (três) sons;
- 2.15.8. Botão/figura CORNETA: aciona a sirene fá-dó (bitonal);
- 2.15.9. Botões MAN e HORN: acionam seus respectivos sons de sirene.
- 2.16. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS:
- 2.16.1. O veículo deverá possuir vidros e travas elétricas originais do fabricante.
- 2.17. SISTEMA ELÉTRICO:
- 2.17.1. Deverá possuir 02 (duas) baterias seladas, sendo 01 (uma) bateria principal original de fábrica e 01 (uma) bateria auxiliar acoplada conforme descrito neste termo em “instalação elétrica”;
- 2.17.2. Cada bateria deverá apresentar tensão de operação de, no mínimo, 12 (doze) volts, com capacidade mínima somadas de, no mínimo, 140 A (cento e quarenta) amperes;
- 2.17.3. O sistema elétrico da viatura deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais do veículo bem como o sistema de sinalização de emergência, o sinalizador acústico e o equipamento de comunicação que serão instalados.

3. EQUIPAMENTOS

- 3.1. ENGATE PARA REBOQUE:
- 3.1.1. O veículo deverá possuir 01 (um) dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate) próprios para veículos, com respectivas conexões elétricas de sinalização, com PBT de 3.500 (três mil e quinhentos) kg, em conformidade com o preconizado pela Resolução nº 197 e alterações da Resolução nº 234 do CONTRAN.
- 3.2. PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM GUINCHO:
- 3.2.1. Deverá possuir para-choque de aço, de, no mínimo, 01 (um) mm de espessura, com guincho elétrico ou hidráulico, integrado, com capacidade mínima de 4.250 (quatro mil duzentos e cinquenta) kgf (quilograma força);
- 3.2.2. Este equipamento deverá ser instalado na parte posterior do para-choque dianteiro, deixando aparente na parte frontal apenas o bocal de entrada e saída do cabo de aço (com roletes de deslizamento), caso o para choque original não comporte, deverá ser desenvolvido pela contratada condizente com o guincho;
- 3.2.3. O cabo de aço deverá possuir comprimento mínimo de 25 (vinte e cinco) metros e espessura de 5/16” (cinco dezesseis centésimos), com alavanca de engate manual de mordentes, bem como rolete de deslizamento compatível;
- 3.2.4. Caso o guincho seja elétrico, deverá possuir motor de, no mínimo, 3,8 (três inteiros e oito décimos) cv (cavalo vapor) e redução de 138:1 (cento e trinta e oito para um) e ser acionado por controle remoto de 03 (três) polos com tomada de conexão do controle remoto, instalada no interior do compartimento do motor;
- 3.2.5. Caso o guincho seja hidráulico, o sistema deverá possuir acionamento elétrico ou manual posicionado no interior da cabine.

4. SISTEMA ELÉTRICO

- 4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE ELÉTRICA:
- 4.1.1. Deverá possuir 01 (uma) bateria secundária e independente de 12 (doze) volts, de baixa manutenção do tipo deep cycle (ciclagem profunda), com isolador solenoide (relé) compatível com o sistema;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



- 4.1.2. Deverá possuir 01 (um) dispositivo eletrônico bloqueador, para realizar a comutação entre a bateria auxiliar e bateria principal, por sondagem de tensão, do tipo smart relê, por exemplo: 13 (treze) volts – desconecta; 13,4 (treze inteiros e quatro décimos) volts – conecta;
- 4.1.3. Todas as aberturas na viatura deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE1292;
- 4.1.4. A fiação deverá estar protegida contra água, intempéries e sujeira por blindagem tipo espaguete;
- 4.1.5. O sistema elétrico eletrônico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- 4.1.6. Todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados para utilização e seguir padrões em uso na indústria automotiva;
- 4.1.7. Fiação especial com codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410/2004;
- 4.1.8. As pontas estanhadas e conectores da linha automotiva com fiação em conformidade às exigências contidas na norma SAE j1292, e com isolamento em polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128;
- 4.1.9. A fiação deverá ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura disposta em conduítes com resistência à alta temperatura (até 150° C), sendo que eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão;
- 4.1.10. O conjunto de fiação, incluindo terra, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores e demais dispositivos similares deverão ter capacidade superior à carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento;
- 4.1.11. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos deverão ter uma alça de fio de 100 (cem) mm, que possibilitem pelo menos 02 (duas) substituições dos terminais da fiação;
- 4.1.12. As emendas deverão atender as normas SAE J163, J561 e J928;
- 4.1.13. Todas as conexões da fiação e os pontos terminais deverão usar método que proporcione uma conexão mecânica e elétrica correta e deverão ser instalados de acordo com as instruções do fabricante;
- 4.1.14. Deverá ser fornecida pela contratada 01 (uma) planta do sistema elétrico, com diagrama da viatura montada;
- 4.1.15. Toda a fiação e cabos sujeitos a cortes em locais de movimentação e arestas cortantes não poderão ser empregados;
- 4.1.16. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão, altas temperaturas e de intempéries;
- 4.1.17. Toda a fiação deverá ser fixada de forma a evitar dano causado por atrito e deverá estar protegida contra o calor, contaminadores líquidos ou outros fatores ambientais.
- 4.2. **CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:**
- 4.2.1. Deverá possuir um chicote elétrico para rastreador veicular com as seguintes características:
- 4.2.2. estar protegido dentro de conduíte padrão automotivo;
- 4.2.3. suportar temperaturas de 100° C (cem graus Celsius) nas partes que ficarem expostas no compartimento do motor, de forma que não sejam danificadas em razão das altas temperaturas do motor;
- 4.2.4. as partes metálicas devem ter tratamento químico para proteção contra corrosão, por meio de banho de níquel (exceto aos fios);
- 4.2.5. a alimentação elétrica deverá ser feita por meio da conexão diretamente na caixa de fusível do veículo;
- 4.2.6. deverá possuir proteção contra picos de voltagem e corrente com a utilização de fusível, sendo que os fusíveis devem estar acondicionados em porta fusível específico para veículo automotivo;
- 4.2.7. suas derivações deverão utilizar conectores de uso específico para veículos, não podendo ocorrer corte de cabos originais;
- 4.2.8. sua instalação deverá seguir o mesmo percurso dos chicotes originais do veículo;
- 4.2.9. sua fixação deverá ser feita por meio de cintas plásticas;
- 4.2.10. deverá ser energizado pelo sistema elétrico do veículo independente do controle de ignição for ligado
- 4.2.11. deverá possuir consumo de 0,1 A (um ampere).

5. TELECOMUNICAÇÕES:

- 5.1. **INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO:**
- 5.1.1. Deverá ser realizada a infraestrutura para instalação de rádios de acordo com o termo de referência N° CCB-002/540/19 – Instalação de transceptor móvel, anexo a este edital.

6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO/SONORIZAÇÃO:

- 6.1. **SIRENES:**
- 6.1.1. A viatura deverá possuir 02 (dois) sistemas de sirenes de alta eficiência com as seguintes características:
- 6.1.1.1. Sirene 1 - Sirene fá-dó eletropneumática: Composta de um compressor elétrico centrífugo acionado por motor elétrico de corrente contínua de 12 (doze) volts, potência de 140 (cento e quarenta) watts, mecanismo de comutação por redutor tipo parafuso que comanda uma válvula de giro, sendo esta a que governa o ar no

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



ritmo do sinal às cornetas e produz um som conhecido como fá-dó, através de 02 (duas) cornetas de diafragma, em material resistente a intempéries, com reservatório de óleo;

- 6.1.1.2. Sirene 2 - sirene eletrônica: com, no mínimo, 200 (duzentos) watts de potência, alimentação de 12 (doze) volts, produzindo 04 (quatro) tons, sendo 01 (um) bitonal, 01 (um) contínuo e 02 (dois) intermitentes, acionada por chave ou painel para seleção dos tipos de som, microfone do tipo de anulação de ruídos, possuindo 02 (duas) unidades sonofletoras de, no mínimo, 100 (cem) watts cada uma, de produção nacional, vetado o uso de drivers dedicados, instaladas fora da viatura, embutidos no para-choque dianteiro sem que haja a projeção além do para-choque, em altura compreendida entre 800 (oitocentos) mm a 1.200 (um mil e duzentos) mm, com sistema de fixação adotado que permita fácil acesso aos drives para sua manutenção e / ou eventual substituição.

6.2. LUZES DE EMERGÊNCIA PRINCIPAL:

6.2.1. Barra Sinalizadora:

- 6.2.1.1. Poderá ser desenho modular com lentes inteiriças e intercambiáveis, sendo uma de cada lado do sinalizador e módulo(s) central(is), se linear, ou em lente inteiriça, peça única, sem divisão em módulos, se o seu formato for à forma de arco ou asa;
- 6.2.1.2. Deverá ocupar mais de 90% da largura do teto do veículo e não poderá ultrapassar sua dimensão máxima, sendo analisado o modelo/tipo para o alinhamento com a coluna "B" ou fixado em outra estrutural;
- 6.2.1.3. Deverá possuir perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica;
- 6.2.1.4. A base da barra deverá ser construída em perfil de alumínio extrudado ou ABS, pintada, anticorrosiva, totalmente reforçada, com lentes de policarbonato;
- 6.2.1.5. Deverá ser composta por no mínimo 56 (cinquenta e seis) LED de alto desempenho (01 W) distribuídos equitativamente em, no mínimo 14 (quatorze) módulos, posicionados por toda a extensão da barra;
- 6.2.1.6. Os módulos deverão possuir projeção de luz na cor vermelha, podendo ser a lente inferior na cor cristal (caso os LEDs sejam vermelhos) ou vermelha (caso os LEDs sejam brancos), lentes colimadoras difusoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;
- 6.2.1.7. Os módulos deverão ser intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar sua manutenção quando danificado;
- 6.2.1.8. Deverá possuir efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360° (trezentos e sessenta), possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° (quarenta e cinco graus) e 90° (noventa graus), sem que haja pontos cegos de luminosidade,
- 6.2.1.9. Alimentação deverá ser compatível com a voltagem do veículo e intensidade luminosa não inferior a 500 (quinhentas) candelas, sendo comprovado por meio de laudo técnico, teste SAEJ595- Classe 1/ RED, no ponto HV, sendo aceito a perda máxima de intensidade de até 10% (dez) após 30 (trinta) minutos;
- 6.2.1.10. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 volts), de forma a permitir a partida no motor;
- 6.2.1.11. O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não poderá exceder 7 (sete) amperes na condição de alimentação nominal;
- 6.2.1.12. Deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;
- 6.2.1.13. A barra sinalizadora principal deverá ser acionada por meio de botões posicionados juntamente aos do sistema de iluminação em um painel único, instalado no console da cabine;
- 6.2.1.14. A empresa contratada deverá apresentar laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAEJ575 e SAEJ595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, resistência química e fotometria (Classe1-vermelho/azul).

6.3. LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRAS:

- 6.3.1. Deverão ser instaladas luzes de intersecção dianteiras e sinalizadores linear dianteiro, do tipo strobo, com as seguintes características:
- 6.3.2. 02 (dois) mini sinalizadores de intersecção, de luz vermelha, com formato que permita sua adaptação aos locais indicados do paralamo dianteiro do veículo, compostos por um conjunto de LEDs de alta potência (01(um) watt), de baixo consumo, com módulo controlador integrado de intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência, que assegure a percepção aos veículos à frente da unidade;
- 6.3.3. 04 (quatro) mini sinalizadores lineares frontais, de luz branca, instalado na grade frontal, compostos por um conjunto de LEDs de alta potência, de baixo consumo e desenho em formato inteiriço / linear.

6.4. LUZES DE EMERGÊNCIA TRASEIRAS:

- 6.4.1. Deverão ser instaladas luzes de emergência traseiras, do tipo strobo, com as seguintes características:
- 6.4.1.1. 02 (dois) mini sinalizadores de emergência, de luz vermelha, que permita sua adaptação aos locais indicado, compostos por um conjunto LEDs de alta potência (01(um)watt), de baixo consumo, com módulo controlador

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- integrado de intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência, que assegure a percepção aos veículos à traseira do veículo;
- 6.4.1.2. O sistema de iluminação traseiro (lanternas) deverá possuir proteção com grades de aço de, no mínimo, 02(dois) mm de espessura.
- 6.5. **INSTALAÇÃO E RESULTADOS:**
- 6.5.1. Os mini sinalizadores lineares da dianteira (grade frontal) deverão possuir seu espectro de projeção totalmente à frente, de cor branca, em altura entre 800 (oitocentos) mm a 1.000 (mil) mm;
- 6.5.2. Os mini sinalizadores de intersecção do para lama dianteiro deverão possuir espectros de projeção às respectivas laterais, ser instaladas em seu terço anterior, em altura entre 1.000 (mil) mm a 1.200 (mil e duzentos) mm.
- 6.6. **MÓDULO DE CONTROLE:**
- 6.6.1. Deverá ser instalado um módulo de controle único, podendo possuir comando remoto ou ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) da viatura, dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de 25 (vinte e cinco) milissegundos a 02 (dois) segundos;
- 6.6.2. O módulo de controle deverá possuir opções para geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 05 (cinco) outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);
- 6.6.3. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;
- 6.6.4. Deverá possuir, no mínimo, 13 (treze) teclas de acionamento em silicone, conforme descrito neste termo no item "instrumentos e controles" com comando para:
- 6.6.4.1. Botão nº 1: aciona a barra de sinalização luminosa frontal ("high-light");
- 6.6.4.2. Botão nº 2: aciona a barra de sinalização luminosa e estrobos e;
- 6.6.4.3. Botão nº 3: aciona a barra de sinalização luminosa frontal, os estrobos e a sirene WAIL; e ao serem acionados desabilitam automaticamente o anterior e sendo programados de acordo com o CÓDIGO DE SAÍDA DE VIATURAS PARA OCORRÊNCIA, ou seja, códigos 1, 2 e 3.
- 6.6.4.4. Botão HANDS FREE habilita os botões WAIL, PIERCE e YELP (tipos de sons de sirene) a serem acionados por meio do volante, permitindo que o condutor ao apertar a buzina alterne entre esses três sons;
- 6.6.4.5. Botão/figura CORNETA: aciona a sirene fá-dó (bitonal);
- 6.6.4.6. Botões MAN e HORN: acionam seus respectivos sons de sirene.
- 6.7. **PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**
- 6.7.1. O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelo CBPMESP;
- 6.7.2. Por ocasião da aprovação do protótipo, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes itens:
- 6.7.3. Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;
- 6.7.4. Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1;
- 6.7.5. Especificações técnicas comprovando que os itens possuem as características solicitadas para cor, temperatura, sincronização, capacidade luminosa bem como descrição da quantidade de módulos e LEDS instalados conforme descrito neste termo.
- 6.8. **IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO:**
- 6.8.1. Todas as chaves, botões ou teclas dos sistemas de sinalização e de iluminação deverão ser devidamente identificados com etiquetas ou placas de fácil leitura, alta resistência à lavagem com produtos de limpeza e em língua portuguesa brasileira;
- 6.8.2. Deverá ser fornecido 01 (um) manual de operação por carro para o sistema de sinalização com instruções sobre a utilização das sirenes, e 01 (um) manual para o sistema de iluminação de emergência, interna e externa, com instruções sobre a utilização com melhor aproveitamento e máximo de segurança;
- 6.8.3. Os manuais deverão ser na língua portuguesa brasileira e serem devidamente ilustrados.

7. PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA

7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PINTURA:

- 7.1.1. A pintura externa de todo o veículo poderá ser original ou pintada, devendo ser considerados os seguintes parâmetros:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.2. O veículo deverá ser pintado antes da instalação de acessórios ou outros acabamentos, para garantir uma cobertura completa com o máximo de proteção contra corrosão em todas as superfícies metálicas;
- 7.1.3. Deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;
- 7.1.4. Todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta;
- 7.1.5. Deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície;
- 7.1.6. Uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade;
- 7.1.7. O veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor;
- 7.1.8. O veículo deverá ser pintado com um sistema tipo uretano acrílico, projetado para reter cor e resistir à chuva ácida e à maioria dos produtos químicos atmosféricos encontrados no local do incêndio ou na cena de emergência;
- 7.1.9. Deverá ser encaminhado layout da adesivagem para aprovação da comissão designada pelo Corpo de Bombeiros;
- 7.1.10. Em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimentos ou rugosidades;
- 7.1.11. As superfícies de alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química sendo que o alumínio que fizer parte do visual externo deverá ser anodizado;
- 7.1.12. Deverá ser encaminhado um layout da pintura e adesivos, elaborado em programa de design gráfico específico, como Corel Draw, para visualização de todos os detalhes, inclusive das logomarcas, para que possa ser aprovado pela comissão do Corpo de Bombeiros;
- 7.2. TONALIDADES DA PINTURA:
- 7.2.1. Os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes:
- 7.2.1.1. Vermelho bonanza GM 1980, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG, PE 15510-55510;
- 7.2.1.2. Vermelho candy apple red, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;
- 7.2.1.3. Vermelho alpine, código para referência, em Poliuretano, fabricante BASF, MS 691125;
- 7.2.1.4. Vermelho Bari, código para referência, em Poliuretano, fabricante DUPONT, M 3023;
- 7.2.1.5. Vermelho Pepper, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG 4154;
- 7.2.1.6. Vermelho Tornado, código para referência, em Poliuretano PPG LY3D.
- 7.2.1.7. Vermelho Cherry Red, código para referência, em Poliuretano, fabricante GLASURIT, SAA 6030.
- 7.2.1.8. Caso não sejam aplicadas as cores homologadas pelo CBPMESP nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada amostra contendo o tipo de cor a ser aplicada, seu código de referência, seu fabricante, para que seja analisada a viabilidade de inserção da mesma.
- 7.3. GRAFISMO:
- 7.3.1. Todo o grafismo deverá acompanhar o recorte natural do veículo, bem estar de acordo com a padronização visual do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- 7.3.2. Os números de cadastro e letras deverão ser confeccionados conforme orientação fornecida pela comissão designada e com dados fornecidos pela Seção de Frota do CBPMESP;
- 7.3.3. Em nenhuma hipótese será aceito grafismo com bolhas, rasgos ou furos, deformações, grafismo assimétricos, divergência de cores e impressões dos brasões e logotipos com manchas ou baixas resoluções.
- 7.3.4. Todos os detalhes ou alterações, inclusive as logomarcas, só poderão ser confeccionadas após prévia aprovação do Corpo de Bombeiros e análise do projeto acima citado;
- 7.3.5. Todas as letras e números deverão ser refletivos, na cor branca, com fonte Arial Black, com tamanho a ser definido conforme layout do veículo;
- 7.3.6. Os adesivos deverão ser em impressão digital a base de látex e possuir verniz total UV – IJ180 3M;
- 7.3.7. O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado em vinil refletivo de alto desempenho, conforme orientação e prévia aprovação do desenho, atendendo as seguintes orientações:
- 7.3.7.1. Nas laterais (direita e esquerda):
- 7.3.7.1.1. Deverão ser inseridas 03 (três) faixas de cor branca nas laterais da viatura, sendo 01 (uma) faixa grossa centralizada e 02 (duas) bordas mais finas;
- 7.3.7.1.2. As faixas deverão se estender por toda lateral do veículo, conforme o “design” da viatura;
- 7.3.7.1.3. Deverá possuir 02 (dois) brasões atualizados do CBPMESP, nas portas dianteiras, recortados sobre as faixas (dependendo do design do veículo), com a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS” e “POLÍCIA MILITAR”;
- 7.3.7.1.4. Deverá possuir 02 (dois) brasões atualizados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no último terço das laterais do veículo, recortado sobre as faixas centrais (dependendo do design);
- 7.3.7.1.5. Deverá possuir 02 (duas) inscrições “193”, acompanhada do símbolo de telefone, na cor vermelha, sobre as faixas centrais.
- 7.3.7.2. Na traseira:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3.7.2.1. Deverá possuir 01 (uma) inscrição “193”, acompanhada do símbolo de telefone, na cor branca, do lado esquerdo;
- 7.3.7.2.2. Deverá possuir a inscrição “BOMBEIROS”, em letras maiúsculas, com fonte “Arial black”, centralizado;
- 7.3.7.2.3. Deverá possuir o prefixo da viatura, do lado direito.
- 7.3.7.3. Na dianteira:
 - 7.3.7.3.1. Na parte frontal da viatura, sobre o capô, deverá possuir a inscrição “BOMBEIROS” em letras maiúsculas, ao inverso, utilizando a técnica de espelhamento, para facilitar a visualização pelo retrovisor dos veículos no trânsito.
- 7.3.7.4. No teto:
 - 7.3.7.4.1. Deverá possuir o prefixo da viatura, no primeiro terço, com a base das letras voltadas para a traseira.

8. TESTES E CONTROLE DE QUALIDADE

- 8.1. COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:
 - 8.1.1. Todos os equipamentos, dispositivos elétricos e adaptações deverão ser confeccionados com produtos comerciais construídos em conformidade com as normas de referências vigentes;
 - 8.1.2. Deverão ser testados e certificados, de que cumprem ou excedem as exigências deste termo de referência;
 - 8.1.3. O conjunto deverá atender todos os padrões nacionais de segurança de veículos automotores e outras normas brasileiras correspondentes;
 - 8.1.4. Todos os componentes deverão ser apresentados com os respectivos dados técnicos dos fabricantes em língua portuguesa;
 - 8.1.5. A viatura deverá ser entregue limpa e higienizada, não sendo permitido a circulação do veículo para transporte e entrega;
 - 8.1.6. Deverá ser fornecido um decalque do chassi e/ou do motor ao Setor de Frota do Corpo de Bombeiros e no setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Cajamar.
- 8.2. TESTES DOS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:
 - 8.2.1. Os sistemas de sinalização e iluminação deverão ser testados pela empresa vencedora na presença de representantes do Corpo de Bombeiros;
 - 8.2.2. Os testes têm a finalidade de avaliar o comportamento dos sistemas em situações extremas para simular o máximo consumo de carga durante um atendimento de, no mínimo, 30 (trinta) minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 (cento e vinte) minutos com o veículo estacionado e o motor em funcionamento;
 - 8.2.3. Os sistemas deverão estar em conformidade com as normas brasileiras que tratam do assunto.
- 8.3. OUTROS TESTES DE CONFORMIDADE:
 - 8.3.1. Além dos testes mencionados serão inspecionados e verificados pelo Corpo de Bombeiros, para que seja atestada a conformidade com o presente termo de referência os seguintes itens:
 - 8.3.1.1. Dimensões físicas do compartimento de atendimento;
 - 8.3.1.2. Distribuição de peso;
 - 8.3.1.3. Sistemas ambientais;
 - 8.3.1.4. Sistema elétrico, incluindo alternador;
 - 8.3.1.5. Ergonomia do compartimento de atendimento;
 - 8.3.1.6. Sistema de oxigênio fixo;
 - 8.3.1.7. Para cada um dos itens acima, após a anuência do Corpo de Bombeiros deverá ser expedido um atestado de conformidade com o presente termo de referência;
 - 8.3.1.8. Todas as despesas decorrentes de testes e emissão de atestados correrão por conta da empresa vencedora;
 - 8.3.2. Junto à proposta ou habilitação deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - 8.3.2.1. Certificado de Capacitação Técnico Operacional (CCT) emitido pelo INMETRO, devido à alta complexidade técnica na montagem do veículo;
 - 8.3.2.2. Layout da viatura com legenda detalhada dos materiais empregados (informando marca e garantia do equipamento).

9. TREINAMENTO DE ADAPTAÇÃO AO VEÍCULO

- 9.1. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:
 - 9.1.1. Deverá ser ministrado treinamento de adaptação ao veículo, na quantidade de 03 (três) baterias contemplando, no mínimo, 15 (quinze) participantes;
 - 9.1.2. O treinamento deverá ser ministrado por técnicos especializados designados pela empresa a ser contratada, contemplando a operação, manutenção preventiva e corretiva de toda a viatura e seus equipamentos e acessórios;
 - 9.1.3. O treinamento deverá ser realizado nas instalações físicas indicadas pelo Corpo de Bombeiros, com carga horária definida pela empresa;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



- 9.1.4. Será de responsabilidade da empresa a ser contratada a definição do programa do treinamento, constituído por instruções teóricas, demonstrações práticas, operacionais e de manutenção em geral;
- 9.1.5. Deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada todo material didático relacionado ao treinamento em questão;
- 9.1.6. A entrega constituirá em treinamento sobre todos os itens tecnológicos integrantes do veículo, o uso dos sistemas eletrônicos, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de frenagem, entre outros que o veículo possua, assim como da transmissão automática;
- 9.1.7. Deverá englobar seu uso em condições normais, pouca luminosidade e com pista molhada, o uso da transmissão automática no modo “drive” e no modo sequência;
- 9.1.8. Deverá ser esclarecido a correta utilização dos itens de segurança passiva e ativa, levando-se em conta aspectos técnicos essenciais para condução, como retomadas de velocidades, estabilidade do veículo, frenagem, contemplando não só de forma teórica, mas também ensaios práticos.
- 9.1.9. A empresa deverá apresentar esclarecimentos orientativos acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do veículo, considerando a utilização do veículo como viatura;
- 9.1.10. O treinamento deverá possuir carga horária definida pela empresa, não podendo ser inferior a 04 (quatro) horas;
- 9.2. **COMPONENTES EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:**
- 9.2.1. A viatura, incluindo todos os equipamentos, dispositivos elétricos e adaptações deverão ser produtos comerciais testados e apresentar certificação, quando cabível, para comprovar que cumpre as exigências mínimas desta especificação;
- 9.2.2. O conjunto deverá atender todos os padrões nacionais de segurança de veículos automotores e outras normas brasileiras correspondentes;
- 9.2.3. Todos os componentes deverão ser apresentados com os respectivos dados técnicos dos fabricantes em língua portuguesa brasileira;
- 9.2.4. A empresa vencedora deverá estabelecer uma padronização e uma garantia para todos os itens da viatura, ficando responsável perante o Corpo de Bombeiros pela assistência técnica, manutenção, reposição ou eventual substituição de qualquer um dos itens que compõem a viatura;
- 9.2.5. Deverá ser fornecido um decalque do chassi e/ou do motor à Estação de Bombeiros de Cajamar no ato da entrega do veículo.

10. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

- 10.1. **LOCAL**
- 10.1.1. O veículo deverá ser entregue na Estação de Bombeiros de Cajamar localizada na Rodovia Anhanguera km 37,5, alça de acesso com a Rodovia Edgar Máximo Zambotto, CEP 07785-325, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento;
- 10.1.2. A entrega do objeto a que se refere este item deverá ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo;
- 10.2. **CONDIÇÕES**
- 10.2.1. A relação dos prefixos operacionais a serem aplicados nos veículos, bem como o tipo de grafismo, será fornecido ao licitante vencedor, pela Polícia Militar, por meio da Seção de Frota do CSM/MOpB;
- 10.2.2. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, proceder a apresentação da implementadora (se for o caso), do projeto de adaptação, protótipo do veículo e equipamentos que o integram, e o layout do grafismo dos veículos objetos da contratação à Comissão Técnica Especial de Recebimento - CTER;
- 10.2.3. A empresa deverá entrar em contato com o gestor do contrato, com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência, para agendar data da apresentação do protótipo informando local, data e o horário previsto da apresentação;
- 10.2.4. Caso a distância do local de apresentação supere 200 (duzentos) km da sede da Capital paulista, as despesas econômicas para o traslado da CTER e integrantes convocados, correrão por conta da contratada;
- 10.2.5. Caso o protótipo seja reprovado ou haja apontamentos, a CTER arbitrar um prazo para a resolução das inconformidades, e na data acordada ocorrerá nova avaliação do protótipo, caso necessário;
- 10.2.6. O acompanhamento e fiscalização da CTER não desqualifica a contratada como única e exclusiva responsável pela execução total do objeto do contrato de acordo com este termo de referência.
- 10.2.7. A contratada deverá, até a data da entrega do objeto nos locais indicados:
- 10.2.7.1. Providenciar e comprovar a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAL, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as resoluções que o complementam;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



- 10.2.7.2. Realizar o pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega do veículo, comprado por meio de entrega de cópia do pagamento na sede da Prefeitura Municipal de Cajamar no setor de Transportes;
- 10.2.7.3. Providenciar o registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) do veículo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo à contratante o CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e demais licenças, conforme a legislação requerer, realizando a entrega do CRV na sede da Prefeitura de Cajamar no setor de transportes;
- 10.2.7.4. Providenciar a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfa-numérico (placas) no veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado;
- 10.2.7.5. Providenciar a aquisição e a fixação no veículo fornecido, etiqueta plástica (indestrutível) com dimensão de 25 (vinte e cinco) mm x 50 (cinquenta) mm, serigrafadas com o número de controle patrimonial estabelecido e fornecido à licitante pela Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme padrão adotado pela contratante;
- 10.2.7.6. Providenciar a entrega, ao gestor do contrato ou a seção informada, de relação contendo a identificação e a localização das empresas responsáveis pela assistência técnica do veículo e das respectivas adaptações e incluindo estes dados no respectivo manual de adaptações;
- 10.2.7.7. Providenciar a entrega, na Prefeitura de Cajamar, do arquivo, no padrão MS-Excel, fornecido pela Seção de Transportes com os números patrimoniais, devendo ser preenchido os dados do veículo fornecidos (marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.º. do chassi, n.º. de motor, n.º. da placa, n.º. do RENAVAM, n.º. da nota fiscal), com seu devido atrelamento;
- 10.2.7.8. Providenciar a entrega, na sede da Prefeitura Municipal de Cajamar, à seção informada pelo gestor do contrato, de catálogos no padrão MS-Excel, que possibilite a pronta identificação das peças que compõem o veículo fornecido, por meio dos respectivos nomes, códigos comerciais, descrição e valores de referência no mercado a fim de instruir os futuros processos de aquisições de peças de reposição realizados pelo CBPMESP e pela Prefeitura Municipal de Cajamar.
- 10.3. PRAZO DE ENTREGA
- 10.3.1. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

11. VISTORIA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

- 11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:
- 11.1.1. O veículo será vistoriado individualmente de forma qualitativa pela CTER, emitindo-se Parecer Técnico, em formulário padrão do CBPMESP, que será fornecido pela Contratada no momento da vistoria em envelope de segurança transparente com fita adesiva permanente;
- 11.1.2. Durante a vistoria serão considerados no parecer técnico se foram entregues, em envelope, todas as documentações, tais como: manual original do veículo, manual de uso das adaptações, chave original e reserva, relatório analítico do balanço energético da viatura, relatório de medição do VSWR, aferição da potência, o CRLV e a Nota Fiscal;
- 11.1.3. No momento da vistoria a contratada deverá entregar o cronograma de entrega do veículo no destino final, identificando-o por meio do emplacamento, local de entrega e data que ocorrerá;
- 11.1.4. A reprovação pela CTER do veículo avaliado, não altera o prazo contratual de entrega;
- 11.1.5. O veículo será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;
- 11.1.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria ou no recebimento nos locais de entrega, a contratante poderá:
- 11.1.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.1.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.1.6.3. Na hipótese de reprovação do objeto individualmente, por falhas mecânicas, defeitos de funilaria, ausência de equipamentos obrigatórios, entre outros, poderá ser concedido, a critério da Comissão de Recebimento e/ou Gestores Contratuais, novo prazo para a correção total das falhas apontadas, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar as sanções;
- 11.1.6.4. Após a correção dos problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;
- 11.1.6.5. Veículo que durante o processo produção, adaptação e transporte, vier a se envolver em acidentes de qualquer natureza e/ou tiverem avarias decorrentes ou não de acidentes, não será aceito pela Comissão de Recebimento;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.7.O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

12. PÓS-VENDA E GARANTIA

12.1. ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM:

12.1.1.Durante o período de montagem, haverá necessidade de, no mínimo, 03 (três) visitas de 03 (três) representantes do Corpo de Bombeiros para acompanhamento do processo;

12.1.2.Caso o local de execução dos serviços não esteja no Estado de São Paulo, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem da comissão do Corpo de Bombeiros designada pelo acompanhamento e fiscalização da montagem ocorrerá exclusivamente por conta da contratada;

12.1.3.O Corpo de Bombeiros nomeará e comunicará a empresa vencedora, os componentes do grupo que acompanharão a montagem.

12.2. GARANTIA:

12.2.1.O fabricante deverá apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência;

12.2.2.A viatura deverá possuir garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo emitido pelo Corpo de Bombeiros com exceção dos itens com garantias específicas deste termo;

12.2.3.Deverá ser fornecido um certificado de que o veículo se destina ao uso em serviços operacionais do Corpo de Bombeiros, e que este foi projetado para suportar as condições assim impostas;

12.2.4.O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo contratada, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da contratada, caso o serviço não possa ser executado no Município para o qual o veículo será destinado;

12.2.5.Todos os dados relativos ao veículo e a toda sua implementação, deverão compor um compêndio de informações técnicas denominado “data book” (fichas técnicas, diagramas, as built, manuais e livretos de garantia) e ser entregues em Língua Portuguesa;

12.2.6.O fabricante deverá indicar concessionárias instaladas no Estado de São Paulo, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos no termo de garantia;

12.2.7.O motor deverá possuir informações das especificações técnicas sobre marca, modelo, tipo, potência máxima em cv (cavalo vapor) (kW) / RPM (rotações por minuto), torque máximo Nm (nanômetro) (kgfm) / RPM, cilindrada total, diâmetro do pistão, curso e relação de compressão.

12.3. GARANTIA DOS SINALIZADORES SONOROS E VISUAIS:

12.3.1.Todos os sinalizadores sonoros e visuais deverão possuir uma garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos;

12.4. GARANTIA DE PINTURA:

12.4.1.Toda a pintura deverá possuir garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

13. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1.1. A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 02 (dois) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos;

13.1.2. A assistência técnica deverá ser prestada em todo Estado de São Paulo, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo e adaptação, sendo que caso contrário, deverá enviar equipe volante até a sede do Grupamento de Bombeiros detentor do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo à localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que, nesse caso, deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), ocorrerão única e exclusivamente por conta da empresa a ser contratada;

13.1.3. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela empresa a ser contratada;

13.1.4.Não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural;

13.1.5. Durante o período de garantia, a empresa a ser contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.1.6. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo ao respectivo grupamento de bombeiros detentor da viatura, dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro;
- 13.1.7. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório;
- 13.1.8. A toda e qualquer constatação pela contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema a Estação de Bombeiros de Cajamar, a qual se responsabilizará por levar o veículo até o local indicado pela contratada;
- 13.1.9. A contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

14. ANEXOS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

14.1. CONSULTAS NORMATIVAS E REFERÊNCIAS:

- 14.1.1. BRASIL. Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília: 2007.
- 14.1.2. NFPA 1901 National Fire Protection Association; Standard for Automotive Fire Apparatus; 2016 edition;
- 14.1.3. ABNT NBR 5410, instalações elétricas de baixa tensão. Rio de Janeiro, 2004;
- 14.1.4. ANSI C84.1, American National Standards Institute; Electric power systems and equipment-voltage ratings, 2006;
- 14.1.5. Resolução CONAMA Nº 403/2008, "Dispõe sobre a nova fase de exigência do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores -PROCONVE para veículos pesados novos (Fase P-7) e dá outras providências." 11 de novembro de 2018 - Publicação DOU nº 220, de 12/11/2008;
- 14.1.6. Decreto Estadual nº 51.811; Padronização visual dos meios de transporte do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, São Paulo, 16 de maio de 2007.
- 14.1.7. CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). Resolução Nº 214 de 13 de novembro de 2006. e dá outras providências. Ministério das Cidades. Brasília: 2006.
- 14.1.8. CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). Resolução Nº 048 de 21 de maio de 1998. Ministério das Cidades. Brasília: 2006.

15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

15.1. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- 15.1.1. A descrição do item Sifísico, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste termo de referência;
- 15.1.2. A contratada, através de seu responsável técnico competente pela implementação e montagem do veículo, deverá emitir ART, no momento da entrega do veículo oficial, referente aos serviços realizados;
- 15.1.3. A viatura deverá ser entregue devidamente licenciada, emplacada, incluindo todas as habilitações necessárias e exigidas pelos órgãos de trânsito brasileiro para a transformação do veículo em viatura.
- 15.1.4. Junto à proposta ou habilitação deverão ser entregues os seguintes documentos:
- 15.1.4.1. Certificado de Capacitação Técnico Operacional (CCT) emitido pelo INMETRO, devido à alta complexidade técnica na montagem do veículo;
- 15.1.4.2. Layout da viatura com legenda detalhada dos materiais empregados (informando marca e garantia do equipamento).

15.2. PAGAMENTO:

- 15.2.1. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

Quartel em Cajamar, 05 de janeiro de 2021.

Felipe da S. Flor

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

FELIPE FLORA DA SILVA

1º TENENTE PM CMT DA ESTAÇÃO DE BOMBEIROS DE CAJAMAR

ROBERTO DE ALMEIDA LOURENÇO

CAPITÃO PM CMT DO 2º SUBGRUPAMENTO DO 5º GB

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 7.763/2.020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 73 de 95



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS



DIVISÃO DE TELEMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA DE BOMBEIROS Nº CCB – 002/540/19

Instalação de Transceptores Móveis

Atualizada em Março de 2019

1. OBJETIVO

1.1 Fixar os parâmetros técnicos para instalação dos materiais necessários, bem como dos transceptores móveis, em Viaturas para emprego no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, incluindo as garantias necessárias.

2. COMPOSIÇÃO BÁSICA DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DOS RÁDIOS MÓVEIS

- 2.1 01 (um) Cabo de Alimentação original com fusível de proteção;
- 2.2 01 (um) Cabo de Dados original conforme o modelo do transceptor;
- 2.3 01 (um) alto-falante e suporte para cabine da viatura;
- 2.4 01 (um) alto-falante com controle de volume a ser instalado no compartimento de transporte de pacientes e/ou bombeiros;
- 2.5 01 (uma) antena para radiocomunicação e o cabo da antena com tamanho suficiente para a instalação adequada, Modelo Móvel Veicular, Dual Band (UHF/VHF), faixa de frequência VHF de 136 a 174 MHz, ¼ de onda, com ganho de 0 dB \ 2,15 dBi; faixa de frequência UHF de 820 a 880 MHz, 1/4 de onda, com ganho de 3 dBi com vareta irradiante em aço inox sobreposta em mola cônica de aço inox e acabamento cromado, impedância de 50 ohms, e potência máxima de 100 watts; terminação em cabo RG 58; conector mini UHF; resistência ao vento de no mínimo 120 km/h, tipo monopolo vertical, fixada através de rosca, diâmetro base de fixação, 19 mm (“3/4”) com base

Página 1

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



especial composta por borracha NITRÍLICA NDR-80 SÉRIE A, com pino de contato fabricado em latão niquelado, tendo sua fixação através de mola de pressão em aço inox, matéria-prima principal da antena em aço inox, latão e alumínio, tamanho de onda de ¼ VHF e 5/8 UHF, com base do tipo rosca, acabamento cromado, com base fixável ao teto do veículo mediante furação, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação formal por meio de documento técnico específico.

2.5.1 Quando da instalação em viaturas descaracterizadas deverá ser instalada antena de modelo apropriado a esta finalidade obedecendo-se as mesmas características elétricas do item 2.5;

2.5.2 O conector de RF (Radiofrequência) do transceptor tipo “Mini-UHF” dependerá do modelo do transceptor a ser instalado.

2.6 01 (um) conjunto de suporte para fixação do transceptor com trilho móvel para rápida troca e manutenção;

2.7 01 (um) console customizado, com ventoinha e saída lateral para exaustão, para abrigar e proteger o transceptor no caso da não instalação no painel original do veículo;

2.7.1 Caberá ao CBPMESP a decisão da instalação no painel original do veículo ou em console customizado de acordo com o veículo;

2.8 02 (dois) suportes de microfone original do fabricante um para o microfone com fio e o outro para sustentar o microfone bluetooth;

2.9 Para veículos com alimentação original de 24 (vinte e quatro) volts em corrente contínua (24 Vcc):

2.9.1 01 (um) Conversor móvel com tensão de entrada de 24 Vcc e saída de 13,6 Vcc, com corrente em regime contínuo de 32 Amperes (32 A) exclusivo para a alimentação do transceptor móvel.

3 INSTALAÇÃO

3.1 TODAS AS INSTALAÇÕES DEVEM SEGUIR:

3.1.1 Rigorosamente as especificações de segurança dos fabricantes do veículo e do transceptor;

3.1.2 Os requisitos de segurança de exposição de energia de RF;

3.1.3 As instalações elétricas não poderão utilizar o circuito elétrico original do veículo, bem como suas proteções contra sobre corrente, devendo o circuito para o transceptor ser independente destes circuitos.

“Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana”.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



3.2 INSTALAÇÃO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO E DADOS

3.2.1 Os cabos de alimentação e dados deverão ser instalados de forma que se consiga a máxima proteção contra queda de tensão, esmagamento e aquecimento obedecendo as especificações técnicas do fabricante do transceptor;

3.2.2 Os cabos destinados a alimentação, de polaridade positiva (+), tanto do cabo de alimentação quanto dados, deverão possuir proteção por fusíveis contra sobre corrente;

3.2.3 Os cabos positivos deverão ser conectados diretamente ao polo positivo da bateria quando o sistema elétrico do veículo for de 12 Volts em corrente contínua (12 Vcc);

3.2.4 Caso o sistema elétrico seja de 24 Vcc, os cabos positivos deverão ser instalados no conversor móvel, conforme item 2.9.1;

3.2.5 Os cabos destinados a alimentação de polaridade negativa (-) deverão ser conectados diretamente ao polo negativo da bateria e deste ao chassi do veículo;

3.2.6 Caso o sistema elétrico seja de 24 Vcc, os cabos negativos deverão ser instalados no conversor móvel, conforme item 2.9.1

3.2.7 Todos os cabos deverão estar em comprimento compatível com a necessidade da instalação, de forma a não haver fios em comprimento excessivo, de modo que se tenha que enrolá-los, sendo que se necessário, estes devem ser diminuídos, sendo que as emendas deverão ser feitas com boa soldagem, protegida com espaguete Termo retrátil, entretanto a instalação deverá permitir as futuras manutenções dos rádios, de forma a permitir a retirada do transceptor do painel sem a necessidade de desconexão dos cabos de dados e alimentação;

3.3 INSTALAÇÃO DOS ALTO-FALANTES:

3.3.1 Não deverão ser aterrados nenhum dos terminais do alto-falante;

3.3.2 O alto-falante da cabine deverá ser montado na altura do painel ou acima deste, de forma que não possa ser danificado pelos ocupantes do veículo, e que permita a perfeita audição da comunicação do transceptor, sendo vedado a instalação abaixo da altura do painel;

3.3.3 O alto-falante com controle de volume deverá ser instalado no compartimento de transporte de pacientes e/ou bombeiros obedecendo as especificações elétricas de áudio do fabricante do transceptor no que tange impedância e potência;

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



3.4 INSTALAÇÃO DA ANTENA

3.4.1 A antena deverá seguir as especificações do item 2.5;

3.4.2 No caso de viaturas descaracterizadas seguir item 2.5.1

3.4.3 A antena deve ser instalada no centro do teto metálico obedecendo a distância mínima de 15 cm da barra de sinalização luminosa da viatura;

3.4.4 Após furar a lataria do veículo, para fixação da antena, deverá ser lixada a superfície que corresponde à borda do furo, para o lado interno da lataria, a fim de se retirar a tinta da lataria e desse modo assegurar o adequado aterramento da antena;

3.4.5 Na parte interna do teto, no local da furação, deverá ser instalada uma escotilha de fácil remoção no forro, visando o acesso fácil a base da antena;

3.4.6 Deve-se certificar de que o cabo da antena possa ser facilmente encaminhado ao rádio, de forma a ficar o mais distante possível da fiação existente e dos controles eletrônicos do veículo;

3.4.7 Deverão ser instalados anéis de ferrite no cabo da antena, visando proteger o rádio de interferência que possa causar “reset”;

3.4.8 Deve-se certificar que o cabo da antena possa ser facilmente encaminhado ao transceptor, devendo para isto ser utilizado **conduto exclusivo para este cabo** de forma a facilitar a substituição quando necessário evitando, desta forma a desmontagem do forro e/ou outros acabamentos do veículo;

3.4.9 Deve-se utilizar espaguete termo retrátil após a confecção dos conectores de forma evitar a exposição da malha externa e a fragilização da conexão em uma possível torção do conector

3.5 INSTALAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE DO TRANSCCEPTOR

3.5.1 Deverá ser customizado um suporte com trilho móvel metálico resistente à corrosão que permita a retirada do transceptor sem a necessidade do uso de ferramentas ou da desmontagem do painel ou console, visando a rápida substituição e/ou manutenção;

3.5.2 Este suporte com trilho móvel deverá possuir uma trava de segurança a fim de não permitir o deslocamento do transceptor durante o deslocamento do veículo;

3.5.3 O suporte deverá ser compatível com as dimensões e peso do transceptor

“Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana”.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



3.6 INSTALAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO CONSOLE DO TRANSCÉPTOR

3.6.1 01 (um) console customizado, com ventoinha e saída lateral para exaustão, para abrigar e proteger o transceptor no caso da não instalação no painel original do veículo;

3.6.2 Para a aprovação do console deverá a contratada demonstrar que a temperatura do transceptor está de acordo com a especificação do fabricante por meio de ensaios simulando a operação de transmissão e recepção;

3.6.3 Os acabamentos do console deverão ter cantos arredondados visando a proteção dos ocupantes;

3.6.4 Deverá ser instalado em local que não dificulte a movimentação interna dos ocupantes da cabine

3.7 INSTALAÇÃO DOS SUPORTES DOS MICROFONES

3.7.1 Os suportes dos microfones deverá ser instalado de forma a permitir que o operador, tanto o motorista quanto o passageiro, possam alcançá-lo sem que o cabo espiralado fique totalmente esticado, proporcionando conforto ergonômico;

3.7.2 Deverá ser fixado gancho de proteção do cabo espiralado para proteger o conector do microfone;

3.7.3 A posição de fixação do microfone não poderá interferir no equipamento "air bag" ou outro item de segurança quando esse existir;

4 CONSIDERAÇÕES DIVERSAS

4.1 Antes da execução da instalação dos Transceptores nos veículos, a Contratada deverá apresentar à equipe técnica da Seção de Radiocomunicação da Divisão de Telemática do CCB protótipo de instalação em cada modelo de veículo, de grande ou pequeno porte, a ser fornecido, para aprovação ou sugestões de ajustes.

4.2 Após a instalação os materiais utilizados serão submetidos a testes de validação, de qualidade e aceitação, por técnicos da Seção de Radiocomunicação da Divisão de Telemática do CCB, a fim de subsidiar a Comissão de Recebimento.

4.3 Caso as exigências técnicas não sejam plenamente satisfeitas, o Chefe da Seção de Radiocomunicação da Divisão de Telemática do CCB informará a Comissão de Exame de Materiais, da existência e natureza da(s) inconformidade(s) detectada(s), o que será alvo de comunicação à empresa contratada, para sua readequação.

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4 A assistência técnica, quando acionada, deverá abranger o total restabelecimento dos materiais e serviços de instalação, isentando o Corpo de Bombeiros de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas, no prazo máximo de 10 dias úteis.

5 GARANTIA TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

5.1 A garantia técnica do objeto licitado deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, sendo que nesse período deverá cobrir qualquer problema apresentado em decorrência de defeito de fabricação ou instalação.

5.2 A garantia técnica, quando acionada, deverá abranger o total restabelecimento dos materiais e serviço de instalação, isentando o Corpo de Bombeiros de quaisquer ônus relativo à mão de obra, fretes e taxas, inclusive em caso de danos ao veículo e/ou ao rádio devido à má instalação, enquanto perdurar seu período de vigência.

5.3 Os serviços corretivos previstos em garantia técnica compreenderão o conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes, limpeza e reinstalação de todas as partes.

5.4 A empresa contratada deverá fornecer ao menos um e-mail funcional, um número de telefone celular, dois números de telefone fixo, e indicar quem será a pessoa designada para representá-la junto à Seção de Radiocomunicação da Divisão de Telemática do CCB a fim de tratar das instalações e manutenções dos rádios instalados.

Quartel em São Paulo, 27 de Março de 2019.

RONALDO PEREIRA JORGE JUNIOR
CAP PM- Chefe de Seção

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes

Edital de Pregão Presencial – P.A. 7.763/2.020

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 79 de 95



ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Aquisição de veículos sendo uma Pick UP - Caminhonete 4x4 diesel definida como (VIATURA ÔRGANICA - VO), e um Furgão Adaptado definido como (UNIDADE DE RESGATE - UR) e aquisição de um CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP conforme Edital como Anexo II.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	VIATURA ÔRGANICA - VO	Un.	01			
02	UR – UNIDADE DE RESGATE	Un.	01			
03	Conjunto de combate com tanque rígido de 600 litros para uso em pick-ups. Partida elétrica	Un.	01			
04	Mangueira extra 30 metros (trama aço)	Un.	01			
05	Kit com indução de espuma com bico aerador e tanque mochila 09 litros.	Un.	01			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ NUMÉRICO (POR EXTENSO)

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: NUMÉRICO (POR EXTENSO) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____
_____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I.** *prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*
- II.** *comprovaradamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu _____ (nome completo); RG n° _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; interessada em participar do presente Pregão Presencial; DECLARO, sob as penas da lei:

1. Que nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



ANEXO VIII – PREÇOS DE PREFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	VIATURA ÔRGANICA - VO	Un.	01	R\$ 297.133,33	R\$ 297.133,33
02	UR – UNIDADE DE RESGATE	Un.	01	R\$ 359.013,66	R\$ 359.013,66
03	Conjunto de combate com tanque rígido de 600 litros para uso em pick-ups. Partida elétrica	Un.	01	R\$ 40.533,33	R\$ 40.533,33
04	Mangueira extra 30 metros (trama aço)	Un.	01	R\$ 2.096,66	R\$ 2.096,66
05	Kit com indução de espuma com bico aerador e tanque mochila 09 litros.	Un.	01	R\$ 3.458,33	R\$ 3.458,33

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de (Modalidade da Licitação) nº (Nº da Licitação) (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



1.3. A subcontratação de mão de obra para execução dos serviços, é permitida com limite de 50%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. A Secretaria Gestora por meio do setor de fiscalização analisará as planilhas de viagens realizadas, validando ou não as informações.

2.3. A execução do objeto será aferida por Servidor designado pela Secretaria Gestora deste contrato;

2.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.4.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.

2.5. A Prefeitura não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, poderá haver acréscimos ou diminuição, com extinção de rotas, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos.

2.6. A empresa estará sujeita à fiscalização, que poderá ser efetuada em qualquer tempo, tanto para vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso, quanto a sua documentação.

2.7. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

2.8. O Contrato poderá sofrer aumento ou diminuição da frota e/ou itinerário, conforme demanda de alunos e necessidade apresentada pela Contratante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



2.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 45/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A); Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços efetivamente prestados e protocolada na Secretaria Municipal Gestora.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. A prestação de serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro.

3.2.2. Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**.

3.2.3. Em até 30 (trinta) dias do mês subsequente da prestação dos serviços efetivamente prestado e devidamente atestado;

3.2.3.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.3** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou IPCA acumulado no período – considerando sempre o índice de menor valor – e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, pro rata

3.2.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



- 3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.
- 3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **XX**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00**.
- 3.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes dos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

- 4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo **de XX (XXXX)** dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.
- 4.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 5.1. Não se Aplica.**

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
- 6.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos, e em consonância com a proposta de preços.
- 6.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato oriunda deste certame.
- 6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Contratante.
- 6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 6.6. Iniciar os serviços na data determinada pelo contratante.
- 6.7. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



6.8. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

6.9. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente contrato.

6.10. Substituir mediante “**Notificação**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.

6.11. Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

6.12. Realizar o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital.

6.13. Disponibilizar à Contratante acesso imediato a qualquer documento cujos efeitos afetem diretamente ou indiretamente as cláusulas deste Contrato.

6.14. Manter atualizada durante toda a execução do Contrato a documentação relativa a habilitação e qualificação exigida em edital.

6.15. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.2. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega do que se fizer necessário e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

7.3. Fiscalizar a execução do cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente a CONTRATADA, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

7.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.5. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 7.6. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 7.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 7.9. Informar a CONTRATADA sempre que houver alteração de alunos.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no ato convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9. CLÁUSULA NOVA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



ANEXO X – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes